



Administração Pública:

Mapas Mentais para Concursos Públicos





Olá! :)

Seja muito bem vindo!

Obrigada por adquirir os **Mapas da Lulu 2.0!** Tenho certeza de que esse material fará toda a diferença em seus estudos e será um atalho para a sua tão sonhada aprovação!

Para quem ainda não me conhece, meu nome é Laura Amorim (@lulu.concurseira), tenho 25 anos, e, após pouco mais de um ano e meio de estudos, fui aprovada em três concursos públicos: Auditor Fiscal do Estado de Santa Catarina (7º lugar), Auditor Fiscal do Estado de Goiás (23º lugar) e Consultor Legislativo (4º lugar), tendo superado uma concorrência de mais de mil candidatos por vaga!

Aprendi que a revisão, muitas vezes ignorada, é a parte mais importante (e essencial!) do aprendizado! Após testar vários métodos, percebi que os meus mapas mentais são, com toda certeza, os melhores instrumentos de estudo e revisão.

Ao longo da minha preparação, fiz e utilizei mais de 700 mapas mentais, desenvolvendo e aperfeiçoando um método próprio de sua construção até chegar aos Mapas da Lulu 2.0, aos quais você terá acesso a partir de agora:

Os Mapas da Lulu 2.0 visam, sobretudo, otimizar suas revisões e aumentar seu número de acertos de questões, te ajudando a chegar mais rápido à aprovação! Após resolver mais de 14.700 questões de concursos públicos nos últimos dois anos, percebi quais são os assuntos mais cobrados pelas bancas e suas principais pegadinhas, e todo esse conhecimento foi incorporado em meus mapas para que você, que confia no meu trabalho, possa sair na frente dos seus concorrentes!

Ah, e se você não quiser perder minhas dicas de estudos e motivação diárias, inscreva-se no meu canal do **Youtube**: [Lulu Concurseira](#) e no meu **Instagram**: [@lulu.concurseira](#). Já somos uma comunidade de mais de 154 mil concurseiros em busca do mesmo sonho: a aprovação!



Um beijo,

Laura Amorim

[@lulu.concurseira](#)



PIRATARIA É CRIME.

Atenção:

Este produto é para uso pessoal. **Não compartilhe o seu material.**

Pessoal, os Mapas da Lulu são resultado de mais de dois anos de dedicação aos estudos. Ainda hoje, reservo boa parte do meu dia para produzir conteúdo, responder dúvidas, aconselhar e dar dicas sobre concursos públicos gratuitamente por meio dos meus perfis no Instagram (@lulu.concurseira e @mapasdalulu) e no Youtube (Laura Amorim).

Nunca tive a pretensão de ganhar muito dinheiro com a venda desse material, até mesmo porque prestei concurso público para, dentre outros motivos, alcançar a estabilidade e segurança financeira que queria. Mas preciso cobrir meus custos com site, servidores, distribuição, design e também minhas horas de trabalho empregadas, debruçada sobre a escrivaninha, dores nas costas, cansaço físico e mental.

São mais de 1.000 Mapas Mentais, com tempo médio de uma hora e meia para elaboração de cada um deles. Recebo menos de 50 centavos por hora trabalhada, para poder contribuir para sua aprovação.

Em razão disso, já agradecida pelo carinho e compreensão de todos, peço que **NÃO COMPARTILHE O MATERIAL** por nenhum meio (sites, email, grupos de whatsapp ou facebook...). Se você vir qualquer compartilhamento suspeito, peço que denuncie essa fonte ilegal, por favor e também me envie no suporte@mapasdalulu.com.br. **Pirataria é crime** e pode resultar penas de até QUATRO anos de prisão, além de multa (art. 184, CP).

Agradeço a todos pelo enorme carinho e respeito. Espero que aproveitem muito os Mapas da Lulu.

Um beijo,

Laura Amorim



Índice

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1 Patrimonialismo	05
1.2 Burocracia	06
1.3 Administração Gerencial	07
1.4 Conceitos na Administração Pública	09
1.5 Transparência	10
1.6 Governo Eletrônico (e-gov)	11
1.7 Conceitos e Princípios da APU	13
1.8 Poderes Administrativos	17
1.9 Atos Administrativos	21
1.10 Contratos Administrativos	28
1.11 Lei 8112/90	41
1.12 Licitações	63
1.13 Serviços Públicos	74

ASPECTOS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

=

APARELHO DO ESTADO QUE EXECUTA E PÕE EM PRÁTICA AS { POLÍTICAS
SERVIÇOS } DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO.

FORMAS TÍPICAS:

PATRIMONIALISTA
BUROCRÁTICA
GERENCIAL

PATRIMONIALISMO

- COM O SURGIMENTO DOS ESTADOS NACIONAIS

BENS DO SOBERANO

MISTURAVAM-SE

PROPRIEDADES PÚBLICAS

NÃO HÁ CLARA SEPARAÇÃO ENTRE

RES PÚBLICA
RES PRINCÍPIIS

↳ USO DA COISA PÚBLICA EM FAVOR DA VIDA PESSOAL DO MONARCA.

- CARGOS PÚBLICOS → PREENCHIDOS CONFORME A VONTADE PESSOAL DO GOVERNANTE.

MUITAS VEZES UTILIZADO COMO PRESENTES P/GARANTIR APOIO AO SOBERANO.
TAMBÉM HAVIA MUITO NEPOTISMO.

LEMBRE-SE:

- SINECURAS = CARGOS
- PREBENDAS = RENDAS

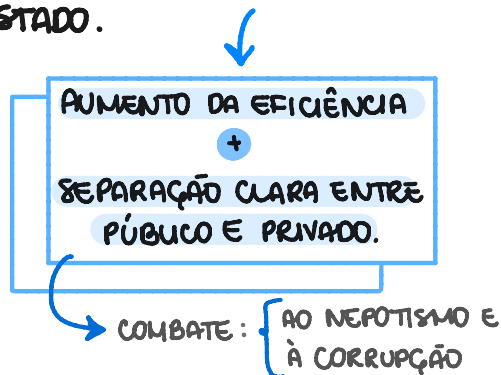
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- É TIDO COMO UM MODELO "NEGATIVO".
- NÃO DEIXOU DE EXISTIR COMPLETAMENTE: ALGUMAS DE SUAS CARACTERÍSTICAS CONTINUAM PRESENTES AINDA HOJE
- ↳ EX.: OFERECIMENTO DE CARGOS COMISSONADOS A APADRIINHADOS POLÍTICOS EM TROCA DE APOIO ELEITORAL.

modelos
de administração
pública

ASPECTOS GERAIS

- PROPOSTA POR **MAX WEBER**
- SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX
- RESPOSTA ÀS **DEMANDAS DA POPULAÇÃO** SOBRE O ESTADO.



- É UMA ADMINISTRAÇÃO **FORMALISTA** (CENTRADA NOS PROCEDIMENTOS)
- DOMINAÇÃO **RACIONAL-LEGAL**.

VANTAGENS

- RACIONALIDADE DOS OBJETIVOS
 - CARGOS/TAREFAS BEM DEFINIDOS
 - RAPIDEZ
 - ESTABILIDADE
 - CONFIABILIDADE
- NAS DECISÕES (PRÉ-DEFINIDAS)
- INTERPRETAÇÃO CLARA DAS NORMAS
 - UNIFORMIDADE DE { ROTINAS E
PROCEDIMENTOS
 - BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS NA ORGANIZAÇÃO → { HIERARQUIA
TREINAMENTOS
FUNÇÕES CLARAS
MERITOCRACIA

modelos de administração pública = BUROCRÁTICA =

CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES

- **NORMAS** = CARÁTER LEGAL
- **COMUNICAÇÕES** = { FORMALIZADAS
OFICIAIS
- **DIVISÃO RACIONAL DO TRABALHO**
- **IMPERSONALIDADE**
- **HIERARQUIA ORGANIZACIONAL** → ESTRUTURAS VERTICALIZADAS
- **ROTINAS E PROCEDIMENTOS** } PADRONIZADOS
- **MERITOCRACIA** = VALORIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICA
- **ADMINISTRAÇÃO ESPECIALIZADA** (NÃO DEVE HAVER PATRIMONIALISMO)
→ **MEMBROS** = **PROFISSIONAIS**
- **PREVISIBILIDADE** NO FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO.

DISFUNÇÕES

- APEGO EXCESSIVO A REGULAMENTOS (DEIXAM DE SER MEIOS E TORNAM-SE FINS)
- EXCESSO DE FORMALISMOS E PAPELÓRIO.
- RESISTÊNCIA A MUDANÇAS
- DESPERSONALIZAÇÃO DOS RELACIONAMENTOS.
- CATEGORIZAÇÃO DAS DECISÕES
- SUPERCONFORMIDADE A { ROTINAS E
PROCEDIMENTOS
- EXIBIÇÃO DE SINAIS DE AUTORIDADES (SALAS, UNIFORMES...)
- DIFICULDADE { ATENDIMENTO A CLIENTES
CONFLITO C/ O PÚBLICO

ASPECTOS GERAIS

- = UMA NOVA GESTÃO PÚBLICA (NGP)
- SEGUNDA METADE DO SÉCULO XX
- FONTES PRINCIPAIS:
 - = ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA { NORTE AMERICANA E INGLESA. }
- FOCO = CONTROLE DE RESULTADOS (NÃO MAIS PROCEDIMENTOS)

CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES

- PROCESSO DECISÓRIO ORIENTADO A RESULTADOS/ ESTRATÉGICO
- DESCENTRALIZAÇÃO
- FLEXIBILIDADE:
 - USO DE TÉCNICAS + FLEXÍVEIS DE GESTÃO (TÍPICAS DA INICIATIVA PRIVADA)
- PAGAMENTO POR { DESEMPENHO PRODUTIVIDADE }
- COMPETITIVIDADE INTERNA/ EXTERNA
 - TRANSPARÊNCIA + COBRANÇA = ACCOUNTABILITY
 - TERCEIRIZAÇÃO
 - LIMITAÇÃO DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO
- SEPARAÇÃO: POLÍTICA ↔ GESTÃO

PRINCIPAIS MODELOS

1. MODELO GERENCIAL PURO:

- PONTO CENTRAL = BUSCA DA EFICIÊNCIA (E REDUZIR CUSTOS)
- BASEIA-SE NA LÓGICA FISCAL: GASTAR OS RECURSOS ARRECADADOS DA MELHOR FORMA.
- INSTRUMENTOS:
 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
 - CONTROLE DE ORÇAMENTO

2. FOCO NO CONSUMIDOR:

- = CONSUMERISM.
- FOCO =
 - FLEXIBILIDADE DE GESTÃO
 - PRIORIDADE ÀS DEMANDAS DO CIDADÃO (= CLIENTE)
 - QUALIDADE DO SERVIÇO (SOB A ÓTICA DO CIDADÃO)
- MAIOR IMPORTÂNCIA À EFETIVIDADE DO GASTO P/ O CLIENTE.
- CONTRATUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

"CLIENTE - CIDADÃO" → CONCEITO MAIS AMPLO. O CIDADÃO TEM NÃO SÓ DIREITOS COMO DEVERES.

3. ORIENTADO A SERVIÇO PÚBLICO:

- = P.S.O.
- INTRODUZ CONCEITO/PRÁTICAS:
 - ACCOUNTABILITY
 - TRANSPARÊNCIA
 - "ADMINISTRAÇÃO SOCIETAL" (= PARTICIPATIVA)
 - EQUIDADE
 - CIDADANIA
 - JUSTIÇA.

modelos
de administração
pública
= GERENCIAL =

NOVA GESTÃO PÚBLICA (NGP)

- = ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL NO BRASIL.
- PERSPECTIVAS:

ESTRATÉGICA
OU FINAÚSTICA

+ MEIO

↓
EFICÁCIA
+ EFETIVIDADE

↓
EFICIÊNCIA

• OBJETIVOS:

1. SATISFAZER AS NECESSIDADES DO CIENTE CIDADÃO
2. ATENDER OS OBJETIVOS A QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE

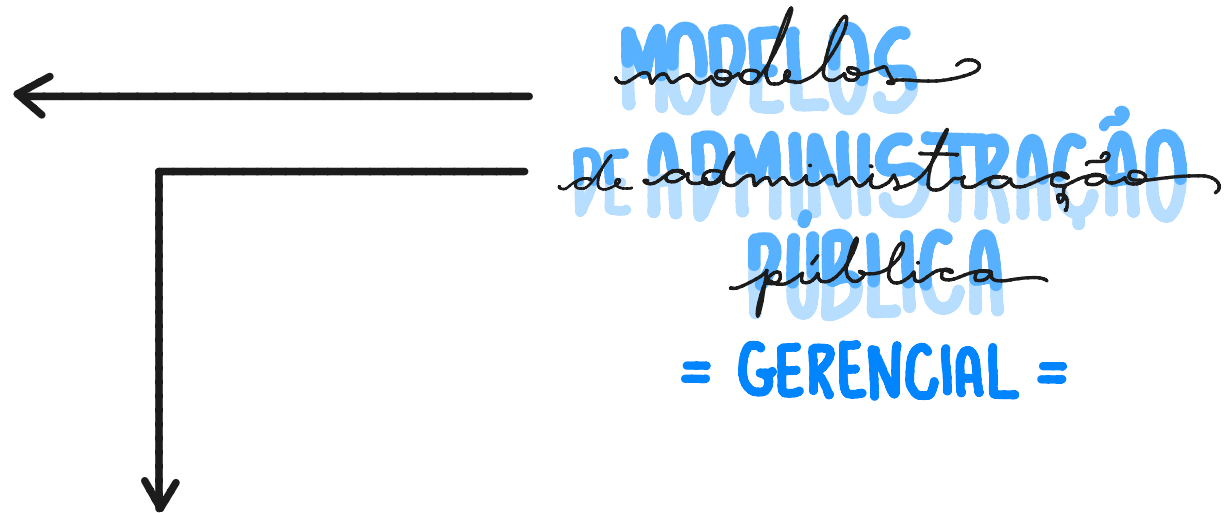
• CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES:

- DECISÕES DESCENTRALIZADAS
- ESTRUTURAS HORIZONTALIZADAS
- INCENTIVOS A:
 - CRIATIVIDADE
 - INOVAÇÃO
- FORMAS FLEXÍVEIS DE GESTÃO

CUIDADO!

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MODERNA, COEXISTEM VÁRIAS CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

- PATRIMONIALISTA
- BUROCRÁTICO
- GERENCIAL



6 E'S DA GESTÃO PÚBLICA

- **EFICIÊNCIA** → RELAÇÃO ENTRE O RESULTADO OBTIDO (RESULTADO) E OS RECURSOS UTILIZADOS. (= PRODUTIVIDADE)
- **EFICÁCIA** → ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS. (RESULTADO) (QUANTIDADE E QUALIDADE)
- **EFETIVIDADE** → IMPACTOS GERADOS PELO RESULTADO OBTIVO. (RESULTADO) (GRAU DE SATISFAÇÃO, VALOR AGREGADO, TRANSFORMAÇÕES PROMOVIDAS)
→ MAIS LIGADO À MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO.
- **ECONOMICIDADE** → OBTENÇÃO E USO DOS RECURSOS C/ O MENOR CUSTO POSSÍVEL. (ESFORÇO) (DENTRO DOS REQUISITOS)
- **EXCELÊNCIA** → CONFORMIDADE A CRITÉRIOS E PADRÕES DE QUALIDADE. (ESFORÇO)
- **EXECUÇÃO** → REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS / PROJETOS (ESFORÇO) CONFORME O ESTABELECIDO.

GOVERNANÇA

- = A **FORMA** COMO OS **RECURSOS** { **SOCIAIS E ECONÔMICOS** DE UM PAÍS SÃO **GERENCIADOS** COM VISTAS A **PROMOVER**:
 - DESENVOLVIMENTO
 - ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA SOCIEDADE
- APOIADA EM **4 PRINCÍPIOS**:
 - **RELAÇÕES ÉTICAS** → AÇÕES DE INTERESSE DA SOCIEDADE (NÃO DE GRUPOS NO PODER)
 - **CONFORMIDADE** → CORRESPONDÊNCIA ENTRE O QUE É PROMETIDO E O QUE É CUMPRIDO. (REFORÇA A LEGITIMIDADE)
 - **TRANSPARÊNCIA DO SETOR PÚBLICO**
 - **PRESTAÇÃO DE CONTAS**} **BASE P/ MANUTENÇÃO DOS OUTROS DOIS**
- A **APLICAÇÃO** DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO **FAVORECE**:
 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - DESENVOLVIMENTO DEMOCRÁTICO (MAIOR PARTICIPAÇÃO NAS DECISÕES)

GOVERNANÇA CORPORATIVA

- ORIUNDA DAS **TEORIAS GERENCIAIS** DA ADMINIST. PÚBLICA.
 - MAIOR { **EFICÁCIA**
RESPONSABILIZAÇÃO
- ÊNFASE NA **PRESTAÇÃO DE CONTAS** (NÃO ESPERAR INVESTIGAÇÕES)
 - + MEDIDAS P/ **COIBIR** O COMPORTAMENTO **NÃO ÉTICO** DOS AGENTES
- GESTÃO **PROFISSIONALIZADA** E QUE BUSCA O **SUCESSO** A **LONGO PRAZO**.
- **ESTRUTURA** ORGANIZACIONAL ADEQUADA

GOVERNABILIDADE

- = **CAPACIDADE** POLÍTICA DE GOVERNAR.
- DERIVA DA **LEGITIMIDADE** E DO GRAU DE **AUTORIDADE** POLÍTICA
- **CONDIÇÕES SISTÊMICAS** QUE POSSIBILITAM O EXERCÍCIO DO PODER (FAZER-ACONTECER AS DECISÕES)

ACCOUNTABILITY

- LIGADO À { **RESPONSABILIZAÇÃO**
PRESTAÇÃO DE CONTAS
- MAIOR **CONTROLE** DOS GESTORES PÚBLICOS E SUAS DECISÕES.
- TIPOS:
 1. **ACCOUNTABILITY VERTICAL**:
 - PERANTE A POPULAÇÃO
 2. **ACCOUNTABILITY HORIZONTAL**:
 - ENTRE ÓRGÃOS OU PODERES
 - = FREIOS E CONTRAPESOS, CONTROLADORIAS, TRIBUNAIS DE CONTAS...
 3. **ACCOUNTABILITY SOCIAL**:
 - ASSOCIAÇÕES DE CIDADÃOS, IMPRENSA...
 4. **ACCOUNTABILITY FISCAL**:
 - FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CONCEITOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASPECTOS GERAIS

- DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS :
 - **ATIVA** → ÓRGÃO/ENTIDADE VOLUNTARIAMENTE PRESTA INFORMAÇÕES SEM QUE SEJA SOLICITADO.
 - **PASSIVA** → ÓRGÃO/ENTIDADE RECEBE DEMANDAS DOS CIDADÃOS E AS RESPONDE.
 - TÍPICA DE UMA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERENCIAL**
 - É REQUISITO P/ { CONTROLE SOCIAL E ACCOUNTABILITY
- (O CIDADÃO PRECISA TER ACESSO À INFORMAÇÃO)

TRANSPARÊNCIA NA ADM. PÚBLICA BRASILEIRA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL :

- ESTABELECE A NECESSIDADE DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL
- AMPLA DIVULGAÇÃO DE PLANOS/ORÇAMENTOS/LDO, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS SIMPLIFICADOS.

PORTAL COMPRASNET :

- DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES DE COMPRAS PÚBLICAS DA ADMINIST. PÚBLICA FEDERAL

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO :

- REGULAMENTA PREVISÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À TRANSPARÊNCIA.
- DEVE SER OBSERVADO PELA { UNIÃO, ESTADOS/DE, MUNICÍPIOS

TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS

INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÃO (EXEMPLOS)

- GASTOS DIRETOS DO GOVERNO
- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
- RECEITAS DE CADA ÓRGÃO
- CONVÊNIOS FIRMADOS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- CONSULTAS RELATIVAS A SERVIDORES (VÍNCULO, REMUNERAÇÃO, DIÁRIAS, PUNIÇÕES)
- IMÓVEIS FUNCIONAIS E SEUS OCUPANTES.

É IMPORTANTE **CAPACITAR OS SERVIDORES** P/ QUE ELES DOMINEM :

AS FERRAMENTAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

+ INFORMAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADAS

ASPECTOS GERAIS

- SURTIU NO CONTEXTO DA **NOVA GESTÃO PÚBLICA**.
- USO DAS **T.I.C.s** P/ PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
(TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES)
- É UMA FERRAMENTA OPERACIONAL.

VERTENTES:

- **INTERNA** → APLICAÇÃO DAS T.I.C.s P/ MELHORAR A GESTÃO PÚBLICA E SUA EFICIÊNCIA.
(REDUÇÃO DE CUSTOS + MELHORIA DOS PROCESSOS INTERNOS DA ORGANIZAÇÃO)
- **EXTERNA** → POSSIBILITA UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS
(DANDO OPINIÕES, CONTROLANDO A GESTÃO, RECEBENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

E-GOV
= GOVERNO ELETRÔNICO =

LINHAS DE AÇÃO

1. VOLTADA AO CIDADÃO: P/ OFERECER **INFORMAÇÕES** E **SERVIÇOS**
C/ QUALIDADE E AGILIDADE.
2. VOLTADA À EFICIÊNCIA INTERNA: RELATIVA AO FUNCIONAMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO
(C/ ÊNFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS)
3. VOLTADA À COOPERAÇÃO: INTEGRAÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ORGANIZAÇÕES
(PÚBLICAS, PÚBLICAS NÃO ESTATAIS, PRIVADAS)
4. VOLTADA À GESTÃO DO CONHECIMENTO: GERAR UM BANCO DE DADOS ATUALIZADO DOS CONHECIMENTOS DO GOVERNO

OBJETIVOS

- MELHORAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO
- REDUZIR RISCOS
- MELHORAR A COMUNICAÇÃO **{ INTERNA EXTERNA }**
- POSSIBILITAR MAIOR PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS + INCLUSÃO DIGITAL.
- MELHORAR O CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO
- CRIAR MECANISMOS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
- MELHORAR A GOVERNANÇA

TIPOS

- **G2G** (DE GOVERNO PARA GOVERNO)
- **G2B** (DE GOVERNO PARA OS NEGÓCIOS)
- **G2C** (DE GOVERNO PARA OS CIDADÃOS)

~~E-GOV~~ GOVERNO ELETRÔNICO

PROJETOS DE GOVERNO ELETRÔNICO

- **PORTAL DOS CONVÊNIOS**: APRESENTA OS PROGRAMAS P/ REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA SINCOV)
- **COMPRAS ELETRÔNICAS**: DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL (SISTEMAS SIASG, COMPRASNET, SICAF)
- **INCLUSÃO DIGITAL**: P/ QUE OS CIDADÃOS POSSAM PARTICIPAR ATIVAMENTE
- **INFOVIA**: ESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA AO GOVERNO FEDERAL
(↓ CUSTOS DE COMUNICAÇÃO)
- **SOFTWARE LIVRE**: A ADMINISTRAÇÃO DEVE PRIORIZAR O USO DO SOFTWARE LIVRE.
- **OPÇÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO FEDERAL**
 - P/ {
 - REDUZIR CUSTOS
 - AMPLIAR A CONCORRÊNCIA
 - GERAR EMPREGOS
 - DESENVOLVER INTELGÊNCIA DO PAÍS
- **DADOS ABERTOS**
- **REDES SOCIAIS**

DIRETRIZES DO E-GOV NO BRASIL

1. PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
2. MELHORIA DO GERENCIAMENTO INTERNO DO ESTADO
3. INTEGRAÇÃO C/ { PARCEIROS E FORNECEDORES

- **E-MAG** (MODELO DE ACESSIBILIDADE)
- **E-PING** (PADRÕES DE INTEROPERABILIDADE)
- **E-PWG** (PADRÕES WEB EM GOVERNO ELETRÔNICO)
- **GESTÃO DE DOMÍNIOS**
- **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: NÃO ESTÁ NA LISTA DO PORTAL DO GOVERNO ELETRÔNICO.
- O CIDADÃO ENCONTRA INFORMAÇÕES SOBRE DESPESAS/RECEITAS PÚBLICAS, SERVIDORES PÚBLICOS.

REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO

↳ NORMAS QUE DISCIPLINAM $\leftarrow$ **PODERES**
DEVERES VINCULADOS
DIREITOS

A SUPREMACIA E **INDISPONIBILIDADE** DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

(= **RELAÇÃO VERTICAL**)

OS INTERESSES DA SOCIEDADE SÃO INDISPONÍVEIS

↓
LIMITAM A LIBERDADE DA ADMINISTRAÇÃO

REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO

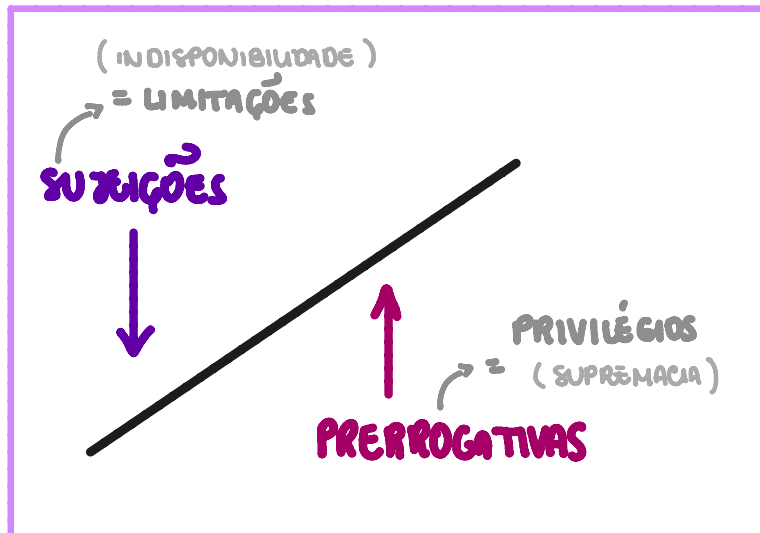
• **NORMALMENTE DIRECIONADO AOS PARTICULARES**

INDIVÍDUOS EM **IGUALDADE** DE CONDIÇÕES NA RELAÇÃO JURÍDICA

(= **RELAÇÃO HORIZONTAL**)

• **NÃO** SE APLICAM AS PRERROGATIVAS E RESTRIÇÕES INERENTES AO REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO!

REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO



REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

↳ A ADMIN. SE SUBMETE A **AMBOS** OS REGIMES CONFORME PRECETUAR A CF/88 E AS LEIS.

MAS NUNCA SERÁ INTEGRALMENTE PRIVADO!

PUBLICIDADE

- L> 2 SENTIDOS
 - PUBLICIDADE EM ÓRGÃOS OFICIAIS COMO REQUISITO DE EFICÁCIA.
 - EXIGÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA
- L> NÃO É ABSOLUTO!
 - EXCEÇÕES
 - DADOS PESSOAIS (INTIMIDADE)
 - INFORMAÇÕES SIGILOSAS (SEGURANÇA)

EFICIÊNCIA

- L> 2 SENTIDOS
 - MODO DE ATUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO
 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
 - ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL

MORALIDADE

- L> ADMIN. DEVE AGIR CONFORME MORAL E BONS COSTUMES, HONESTIDADE...
- 3 SENTIDOS
 - P.DA PROBIDADE
 - OBSERVÂNCIA DOS COSTUMES ADMINISTRATIVOS
 - CONCRETIZAÇÃO DOS VALORES DA LEI
- L> VERIFICADA NO CONTEÚDO DO ATO → NÃO IMPORTA A INTENÇÃO

LEGALIDADE

- 2 SENTIDOS
 - AOS PARTICULARES: NINGUÉM É OBRIGADO A FAZER ALGO, SENÃO EM VIRTUDE DE LEI.
 - PODE FAZER TUDO O QUE NÃO FOR PROIBIDO (P.DA AUTONOMIA DA VONTADE)
 - À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A ADMIN. SÓ PODE AGIR QUANDO HOUVER PREVISÃO LEGAL (P.DA LEGALIDADE ESTRITA)
- EXCEÇÕES:
 - MEDIDA PROVISÓRIA
 - ESTADO DE DEFESA
 - ESTADO DE SÍTIO

PRINCÍPIOS EXPRESSOS = L.I.M.P.E. =

IMPESSOALIDADE

- L> TEM 5 SENTIDOS:
 1. P.DA FINALIDADE (= INTERESSE PÚBLICO) → O ATO ADMIN. DEVE SEGUIR O FIM PÚBLICO E A FINALIDADE ESPECIFICADA EM LEI. (GERAL) (ESPECÍFICO)
 2. P.DA IGUALDADE (= ISONOMIA) → ATENDER TODOS OS ADMINISTRADOS SEM DISCRIMINAÇÃO INDEVIDA.
 3. VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL
 4. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO → AFASTAR DOS PROCESSOS PESSOAS IMPOSIBILITADAS DE IMPARCIALIDADE.
 5. VALIDADE DOS ATOS DOS AGENTES DE FATO

P. DA MOTIVAÇÃO

- ↳ A ADMINISTRAÇÃO DEVE INDICAR OS FUNDAMENTOS DE ^{FATO} DIREITO + CORRELAÇÃO LÓGICA
- ↳ TODOS OS ATOS DEVEM SER MOTIVADOS, SALVO EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
 - ↳ MAS, SE MOTIVAR, AÍ O ATO VINCULA-SE AOS MOTIVOS APRESENTADOS.

P. DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

ATUAR CONFORME CRITÉRIOS RACIONAIS E SENSATOS

EQUILÍBRIO ENTRE MEIOS E FINS.

ADEQUAÇÃO
NECESSIDADE
PROPORCIONALIDADE
EM SENTIDO ESTRITO

P. DO CONTROLE OU TUTELA

- ↳ ADMIN. INDIRETA DEVE OBSERVAR O P. DA ESPECIALIDADE (FIDELIDADE INSTITUCIONAL)



P. DA AUTOTUTELA

- ↳ ADMIN. PÚBLICA PODE CONTROLAR SEUS PRÓPRIOS ATOS :
 - ANULAR → ILEGAIS (O CONTROLE JUDICIAL TAMBÉM PODE.)
 - REVOGAR → INCONVENIENTES OU INOPORTUNOS

P. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

= PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS

- ↳ NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS LEIS
- ↳ APLICAÇÃO :
 1. ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
 2. CLÁUSULAS EXORBITANTES
 3. PODER DE POLÍCIA
 4. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA

P. DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

= SUJEIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ↳ PRESENTE EM TODA ATUAÇÃO DA ADMIN. PÚBL. (SEGUIR A VONTADE DA LEI)

↳ = PODER-DEVER DE AGIR

↳ INALIENABILIDADE DOS DIREITOS CONCERNENTES AO INTERESSE PÚBLICO.

P. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

- ↳ A QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

LIMITAÇÃO DE GREVE DOS SERVIDORES

- ↳ CONSEQUÊNCIAS ↔ NECESSIDADE DE SUPLENÇA, DELEGAÇÃO... ENCAMPÇÃO...

- NÃO É DESCONTINUIDADE DO S.P. SUA INTERRUPTÃO EM

SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU

APÓS PRÉVIO AVISO, QUANDO

POR RAZÕES TÉCNICAS OU DE SEGURANÇA

POR INADIMPLEMENTO DO USUÁRIO.

PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS

P. DA ESPECIALIDADE

↳ DECORRE DOS PRINCÍPIOS DA
↳ LEGALIDADE
↳ INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

↳ RELACIONADO A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

↓
CRIAÇÃO DAS ENTIDADES
P/ FINALIDADES ESPECÍFICAS

↓
VEDADAS ATIVIDADES
DIVERSAS DAS PREVISTAS
EM LEI.

P. DA SEGURANÇA JURÍDICA E PROTEÇÃO À CONFIANÇA

↳ P/ ASSEGURAR A ESTABILIDADE DAS
RELAÇÕES JURÍDICAS JÁ CONSOLIDADAS

↳ DIREITO ADQUIRIDO
↳ COISA JULGADA
↳ ATO JURÍDICO PERFEITO

↳ É A BASE P/ A EDIÇÃO DAS SÚMULAS VINCULANTES.
↳ VEDA A APLICAÇÃO RETROATIVA DE
NOVAS INTERPRETAÇÕES

PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS

P. DO CONTRADITÓRIO E

AMPLA DEFESA

↓
DIREITO DE SABER DAS
ALEGAÇÕES E DELAS SE
CONTRAPOR

↓
VALER-SE DE TODOS OS MEIOS E
RECURSOS VÁLIDOS P/ PROVAR
O QUE ALEGA

↳ AOS LITIGANTES EM PROCESSO

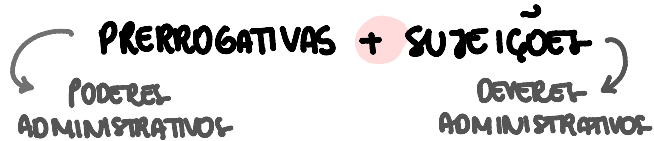
↳ RELACIONADOS AO
P. DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

↗ JUDICIAL
↘ ADMINISTRATIVO

EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES (PAD),
NÃO É OBRIGATORIA
A DEFESA TÉCNICA
POR ADVOGADO

ASPECTOS GERAIS

REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO =



= PODER - DEVER

- ↳ P. DA LEGALIDADE E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO
- ↳ O AGENTE NÃO SÓ PODE COMO DEVE AGIR.

DEVER DE PRESTAR CONTAS

↳ ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E APLICAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

SÃO DE TITULARIDADE DO POVO
(OS AGENTES SÓ ADMINISTRAM)

- POR QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE: PÚBLICA OU PRIVADA

• UTILIZE • ARRECADE • GUARDE
• GERENCIE • ADMINISTRE

BENS E VALORES PÚBLICOS PELOS QUAIS OU A UNIÃO RESPONDA

QUE ASSUMA EM NOME DA UNIÃO ASSUMA OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

- TAMBÉM ALCANÇA TODOS OS ATOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

DEVER DE PROBIDADE

- EXIGE-SE A OBSERVÂNCIA DE PADRÕES ÉTICOS
↳ ATUAÇÃO CONFORME O PRINCÍPIO DA MORALIDADE
- DESCUMPRIMENTO = IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

↳ TIPOS:

1. GERAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO
2. CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIO
3. ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO
4. DECORRENTES DE CONCEPÇÃO OU APLICAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS OU TRIBUTÁRIOS

↳ RESULTARÃO EM:

1. PERDA DO CARGO/FUNÇÃO
2. SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS
3. INDISPONIBILIDADE DOS BENS
4. RESTAURAMENTO AO ERÁRIO.

DEVER DE EFICIÊNCIA

• NECESSIDADE DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA C/:

1. QUALIDADE
2. Celeridade
3. ECONOMICIDADE
4. ATUAÇÃO TÉCNICA
5. CONTROLE

→ "BOA ADMINISTRAÇÃO"

• MODIFICAÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES:

1. POSSIBILIDADE DE PERDA DO CARGO DEVIDO À AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO
2. OBRIGATORIEDADE DA AV. DE DESEMPENHO P/ OBTENÇÃO DA ESTABILIDADE.
3. EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.

DEVERES ADMINISTRATIVOS

PODER VINCULADO E PODER DISCRICIONÁRIO

A LEI, AO OUTORGAR A COMPETÊNCIA AO AGENTE, **NÃO** DEIXA MARGEM DE LIBERDADE

O AGENTE POSSUI ALGUMA **MARGEM DE LIBERDADE** DE ATUAÇÃO → DECIDE COM BASE NO MÉRITO ADMINISTRATIVO. DENTRO DOS LIMITES DA LEI E DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

DISCRICIONARIEDADE ← EDIÇÃO / REVOGAÇÃO DO ATO

HÁ PODER DISCRICIONÁRIO QUANDO A LEI UTILIZA **CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS** (EX.: "FALTA GRAVE")

- NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, O QUE PODE SER DISCRICIONÁRIO É ^{MOTIVO} OBJETIVO.
 - ↳ COMPETÊNCIA, FINALIDADE E FORMA SÃO SEMPRE **VINCULADOS**!

PODER HIERÁRQUICO

• HIERARQUIA = SUBORDINAÇÃO ENTRE ^{ÓRGÃOS} AGENTES

↳ OBJETIVOS:

1. DAR ORDENS ^{PODEM SE NEGAR A CUMPRIR ORDENS MANIFESTAM. ILEGALS.}
2. FISCALIZAR / **REVER ATOS** ^{P/ ANULAR, REVOGAR OU CONVALIDAR OS ATOS.}
3. DELEGAR COMPETÊNCIA ^{**NÃO PODE:**}
 - ↳ É UM ATO DISCRICIONÁRIO, TEMPORÁRIO E REVOCÁVEL
4. **AVOCAR ATRIBUIÇÕES** → PRESUPÕE PODER HIERÁRQUICO.
 - ↳ O SUPERIOR CHAMA FUNÇÕES DE UM SUBORDINADO.
5. APLICAR SANÇÕES

PODERES ADMINISTRATIVOS

PODER DISCIPLINAR

- PODER-DEVER DE **PUNIR INTERNAMENTE** AS INFRAÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES OU PARTICULARES LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO POR UM VÍNCULO ESPECÍFICO.

- É EM PARTE **VINCULADO**

INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, E, SE COMPROVADA A FALTA, PUNIR O SERVIDOR.

- É EM PARTE **DISCRICIONÁRIO**

TIPIFICAÇÃO DA FALTA, ESCOLHA/GRADUAÇÃO DA PENAIDADE.

- **NÃO** SE ADMITE A PUNIÇÃO COM BASE NA **VERDADE SABIDA**

↳ DEVE-SE RESPEITAR O CONTRADITÓRIO E A LEGÍTIMA DEFESA.

- APURAÇÃO MEDIANTE:

- SINDICÂNCIA
- PROCESSO ADMIN. DISCIPLINAR

CUIDADO!!

NÃO EXISTE PODER HIERÁRQUICO ENTRE A ADMINIST. DIRETA E INDIRETA → SÃO APENAS **VINCULADAS**.

PODER REGULAMENTAR

ASPECTOS GERAIS:

COMANDOS GERAIS E ABSTRATOS

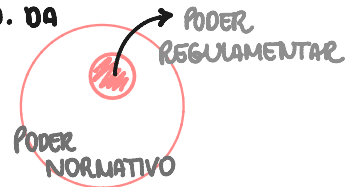
SUBJETO INDETERMINADO → SITUAÇÕES FUTURAS QUE PODER VIR A OCORRER.

SÃO, NORMAS SECUNDÁRIAS, QUE NÃO PODEM INOVAR NA ORDEM JURÍDICA (INFRALLEGAL)

→ SÃO NORMAS QUE COMPLEMENTAM AS LEIS

PODER NORMATIVO → TODA A CAPACID. DA ADMINISTRAÇÃO EM EDITAR NORMAS (NÃO SÓ DO CHEFE DO EXECUTIVO)

→ **PODER REGULAMENTAR**



DECRETO AUTÔNOMO:

1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMIN., SEM IMPUGNAR → AUMENTO DE DEPEND. CRIAÇÃO/EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

2. EXTINÇÃO DE FUNÇÕES/CARGOS VAGOS

→ SÃO ATO NORMATIVOS **PRIMÁRIOS** (INOVA NA ORDEM JURÍDICA.)

→ DELEGÁVEIS A AGU
PGR
MINISTROS DE ESTADO

REGULAMENTO AUTORIZADO:

→ P/ SUPRIR **LACUNAS** DEIXADAS PELO LEGISLADOR

→ ATO **SECUNDÁRIO**, MAS PODE INOVAR NA ORDEM JURÍDICA EM SITUAÇÕES TÉCNICAS E DEDE QUE O LEGISLADOR TENHA ESTABELECIDO DIRETRIZES GERAIS E AUTORIZADO A REGULAMENTAÇÃO.

→ EX.: CVM, AGÊNCIAS REGULADORAS, CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DECRETO REGULAMENTAR:

→ P/ GARANTIR **FIEL EXECUÇÃO** DE LEIS
→ ATO SECUNDÁRIO
→ INDELEGÁVEL!

PODER DE POLÍCIA

FACULDADE DA A.P. DE **CONDICIONAR E RESTRINGIR** O USO E GOZO DA LIBERDADE E PROPRIEDADE EM PROL DO INTERESSE DA COLETIVIDADE.

→ NORTEIA-SE NO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO S/O PRIVADO.

EM SENTIDO **ESTRITO** → **REGULAMENTAÇÃO** (NORMAS SECUNDÁRIAS)
FISCALIZAÇÃO
APLICAÇÃO DE SANÇÕES

COMPETÊNCIA → CF/88 (CONFORME O PRINCÍPIO DA PREDOMINÂNCIA DO INTERESSE)

PODERES ADMINISTRATIVOS

	Polícia ADMINISTRATIVA	Polícia JUDICIÁRIA
ATUA SOBRE	BENS, DIREITOS E ATIVIDADES	INDIVÍDUOS
ILÍCITO/SANÇÃO	ADMINISTRATIVA	PENAL
QUEM REALIZA	ÓRG./ENTID. DA ADM. PÚBLICA	ÓRGÃO DE SEGURANÇA
NATUREZA PREDOMINANTE	PREVENTIVA	REPRESSIVA

ATRIBUTOS DO POD. DE POLÍCIA:

1. DISCRICIONARIEDADE → NA GRADAÇÃO DE SANÇÕES, ETC., MAS HÁ TAMBÉM SITUAÇÕES VINCULADAS
2. AUTODEXECUTORIEDADE → ADM. DECIDE E EXECUTA SEM INTERVENÇÃO DO JUDICIÁRIO
3. COERCIBILIDADE → ATO OBRIGATÓRIO E INDEPENDENTE DA VONTADE DO ADMINISTRADO

PODER DE POLÍCIA

MEIOS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1. ATOS NORMATIVOS E CONCRETOS

NORMAS GERAIS E ABSTRATAS
→ DECRETOS, REGULAMENTOS, INSTRUÇÕES...

ATINGE DETERMINADOS INDIVÍDUOS IDENTIFICADOS
→ MULTAS, FISCALIZAÇÕES, ATOS DE CONSENTIMENTO

2. ATOS PREVENTIVOS E REPRESSIVOS

ATOS DE CONSENTIMENTO (CONTROLE PRÉVIO SOBRE DETERMINADA ATIVIDADE)

→ APÓS A OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO (APLICAÇÃO DE SANÇÕES)

→ TAMBÉM INCLUI A FISCALIZAÇÃO

ALVARÁS

LICENÇA → VINCULADO

→ DESE QUE PREENCHA OS REQUISITOS LEGAIS.

AUTORIZAÇÃO → DISCRICIONÁRIO

E PRECÁRIO (REVOCÁVEL A QUALQUER TEMPO)

CICLO OU FASES DE POLÍCIA

ORDEN/LEGISLAÇÃO

SANÇÃO

CONSENTIMENTO 1

FISCALIZAÇÃO 2

1 E 2 PODER SER DELEGADOS A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIREITO PRIVADO (STJ)

TODAS ESSAS FASES SÃO DELEGÁVEIS A ENTIDADES ADMINIST. DE DIREITO PÚBLICO.

P/ PARTICULARES, SÓ É POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS E PREPARATÓRIAS

PODER DE POLÍCIA

ORIGINÁRIO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DELEGADO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

USO E ABUSO DE PODER

• USO DOS PODERES → NA ESTRITA MEDIDA EM QUE SEJAM NECESSÁRIOS

• ABUSO DE PODER :

1. EXCESSO DE PODER → AGENTE ATUA FORA DOS LIMITES DE SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA.

= VÍCIO DE COMPETÊNCIA

2. DESVIO DE PODER → AGENTE ATUA DENTRO DE SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA, MAS DE FORMA CONTRÁRIA À FINALIDADE (EXPÍCITA OU IMPLÍCITA) NA LEI QUE DETERMINOU/AUTORIZOU O ATO.

→ CONDUITA CONTRÁRIA À FINALIDADE GERAL OU ESPECÍFICA DO ATO.

= VÍCIO DE FINALIDADE

PODERES ADMINISTRATIVOS

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

FATO JURÍDICO SENTIDO AMPLIO:

- FATO JURÍDICO SENTIDO ESTRITO → ACONTECIM. INDEPENDENTE DA VONTADE HUMANA QUE PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS
- ATO JURÍDICO → ATO ADMINISTRATIVO
 - ↳ EVENTO DEPENDENTE DA VONTADE HUMANA QUE VISA REALIZAR MODIFICAÇÕES NO MUNDO JURÍDICO
 - ↳ É UMA ESPÉCIE DE ATO JURÍDICO.

CONCEITO

ATO ADMINISTRATIVO:

1. MANIFESTAÇÃO UNILATERAL
2. VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE
 - ↳ NA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA PARTICULARES NO EXERCÍCIO DE PRERROGATIVAS PÚBLICAS. (DELEGATÁRIOS)
3. OBJETIVO DIRETO: PRODUIR EFEITOS JURÍDICOS
4. FINALIDADE: INTERESSE PÚBLICO
 - ↳ SE DIVERSA = DESVIO DE FINALIDADE
5. RÉGIME JURÍDICO: DIREITO PÚBLICO
 - ↳ VERTICALIDADE / SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.
6. CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO
 - ↳ CONTROLE DE LEGALIDADE

OBS: O SILÊNCIO ADMINISTRATIVO SÓ TEM EFEITOS JURÍDICOS SE A LEI ASSIM DISPUSER.

atos administrativos

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- ATOS DE DIREITO PRIVADO ATOS MATERIAIS
- ATOS BILATERAIS ATOS POLÍTICOS
- ATOS DE CONHECIMENTO, OPINIÃO, JUÍZO OU VALOR
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS ADMINISTRATIVOS PROPRAMENTE DITOS

ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE OU VERACIDADE

CONSEQUÊNCIAS:

1. ENQUANTO NÃO DELARADA A INVALIDADE, DEVE SER CUMPRIDO.
2. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (CABE AO ADMINISTRADO PROVAR A INVALIDADE)
3. NULIDADE SÓ PODE SER DECRETADA PELO JUDICIÁRIO SE HOUVER PEDIDO.

2. IMPERATIVIDADE (PODER EXTROVERSO DO ESTADO)

- IMPOEM OBRIGAÇÕES A TERCEIROS INDEPENDENTE DE CONCORDÂNCIA
 - ↳ NÃO ESTÁ PRESENTE NOS ATOS QUE CONCEDEM DIREITOS OU NOS ATOS ENUNCIATIVOS.

3. AUTO EXECUTORIEDADE

- EXISTE QUANDO
 - ↳ PREVISÃO EM LEI
 - ↳ MEDIDA URGENTE
- POSSIBILIDADE DE QUE CERTOS ATOS SEJAM IMEDIATA E DIRETAMENTE EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE ORDEM JUDICIAL.

4. TÍPICIDADE (DI PIETRO)

- O ATO DEVE CORRESPONDER A FIGURAS PREVIAMENTE DEFINIDAS EM LEI (IMPEDE ATOS TOTALMENTE DISCRICIONÁRIOS)

ELEMENTOS DE FORMAÇÃO

ESSENCIAIS:

1. **COMPETÊNCIA**: PODER LEGAL CONFERIDO AO AGENTE (SUJEITO) P/ O EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

• É SEMPRE VINCULADO.

• **CARACTERÍSTICAS**:

1. EXERCÍCIO OBRIGATÓRIO
 2. IRRENUNCIÁVEL
 3. INTRANSFERÍVEL
 4. IMODIFICÁVEL (PELA VONTADE)
 5. IMPRESCRITÍVEL
- SÓ SEU EXERCÍCIO PODE SER TEMPORARIAM. DELEGADO.

DELEGAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO.

↳ ENTRE ÓRGÃOS/AGENTES, HAVENDO HIERARQUIA OU NÃO.

ATO UNILATERAL ↔ ↳ ATO BILATERAL

↳ VEDADA A DELEGAÇÃO:

1. EDIÇÃO DE ATOS NORMATIVOS
2. DECISÃO DE RECURSOS ADMIN.
3. MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

• A **TITULARIDADE** PERMANECE SEMPRE COM O DELEGANTE.

AVOCAÇÃO: CHAMAR P/ SI AS COMPETÊNCIAS DE UM SUBORDINADO.

↳ MEDIDA DE EXCEÇÃO: MOTIVO RELEVANTE E JUSTIFICADO.

↳ VEDADA SE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO SUBORDINADO.

2. **FINALIDADE**: **GERAL**: INTERESSE PÚBLICO

ESPECÍFICA: OBJETIVO EXPRESSAMENTE PREVISTO EM LEI.

• **DESVIO DE FINALIDADE**: VÍCIO INSANÁVEL (ATO NULO)

↳ O AGENTE É COMPETENTE, MAS REALIZA O ATO C/ FINALIDADE DIVERSA.

atos ADMINISTRATIVOS

3. **FORMA**: MODO DE EXTERIORIZAÇÃO DO ATO E FORMAIDADES P/ FORMAÇÃO DE VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO.

• **PRINCÍPIO DA SOLENIDADE**: OS ATOS DEVEM TER A FORMA ESPECÍFICA PREVISTAS EM LEI (A FORMAIDADE É A REGRA.)

↳ A FORMA PREDOMINANTE É SEMPRE ESCRITA, MAS HÁ TAMBÉM: GESTOS, PALAVRAS E SINAIS.

É NULO O CONTRATO VERBAL, SALVO PEQUENAS COMPRAS DE PRONTO PAGAMENTO

• **VÍCIO DE FORMA**:

→ NÃO ATINGE O DIREITO DO ADMINISTRADO

PODE SER → SANÁVEL: PODE SER CONVALIDÁVEL.

↳ INSANÁVEL: DEFEITO ESSENCIAL

ELEMENTOS DE FORMAÇÃO

4. **OBJETO**: (CONTEÚDO) É O QUE O ATO DETERMINA, SEU EFEITO JURÍDICO.

ELEMENTOS ACIDENTAIS: (SÓ EM ATOS DISCRICIONÁRIOS)

1. **TERMO** (DATA DE INÍCIO/TÉRMINO)
2. **CONDIÇÃO** (SUBORDINA O ATO A UM EVENTO FUTURO/INCERTO)
3. **MODO OU ENCARGO** (ÔNUS IMPOSTO AO DESTINATÁRIO P/ USUFRUIR DO BENEFÍCIO)

• P/ O OBJETO SER **VÁLIDO**, DEVE SER:

1. **LÍCITO** (CONFORME A LEI)
2. **POSÍVEL** (REALIZÁVEL)
3. **CERTO** (DEFINIDO QUANTO A

DESTINATÁRIO
EFEITOS
TEMPO
LUGAR

)
4. **MORAL** (CORRETO, JUSTO E ÉTICO)

atos ADMINISTRATIVOS

5. **MOTIVO**: SITUAÇÃO DE FATO E DE DIREITO QUE GERA A VONTADE DO AGENTE QUE PRÁTICA O ATO.

↳ PODE SER {
VINCLADO: PREVISTO EM LEI
DISCRICIONÁRIO: A CRITÉRIO DO ADMINISTRADOR

TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES

SE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE MOTIVAÇÃO EM UM ATO DISCRICIONÁRIO, MAS O GESTOR A FIZER, ELE SE VINCUA AO QUE FOR ALEGADO.

VÍCIO DE COMPETÊNCIA

1. INCOMPETÊNCIA

- **NÃO TEM QUALQUER VÍNCULO COM O ESTADO**
- "USURPADOR DE FUNÇÃO" → ATOS INEXISTENTES
- POR "FUNCIONÁRIO DE FATO" → ATOS VÁLIDOS
 - ↳ TEM APARÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO (TEORIA DA APARÊNCIA) (EX.: SUA INVESTIDURA FOI IRREGULAR)
- EXCESSO DE PODER
 - ↳ EXCEDE SUA COMPETÊNCIA/ALÇADA
 - ↳ CABE CONVALIDAÇÃO

2. INCAPACIDADE

- IMPEDIMENTO
- SUSPEIÇÃO

= VÍCIO **SANÁVEL** (EM REGRA, CABE CONVALIDAÇÃO)

VÍCIO DE FINALIDADE

- DESVIO DE PODER (= DESVIO DE FINALIDADE)
 - FIM DIVERSO DO INTERESSE PÚBLICO (= FIM GERAL)
 - FIM DIVERSO DO PREVISTO EM LEI (= FIM ESPECÍFICO)

= VÍCIO **INSANÁVEL**

VÍCIO DE MOTIVO

- MOTIVO
 - FALSO
 - INEXISTENTE
 - ILLEGÍTIMO
 - JURIDICAMENTE INADEQUADO

= VÍCIO **INSANÁVEL**

VÍCIO DE OBJETO

- OBJETO
 - PROIBIDO POR LEI
 - C/ CONTEÚDO DIVERSO DO PREVISTO EM LEI
 - IMPOSSÍVEL (EX.: LICENÇA P/ FUNCIONÁRIO FALECIDO)
 - IMORAL (DESTINATÁRIO, COISA, USAR)
 - INCERTO

= VÍCIO **INSANÁVEL**

↳ EM REGRA = NULO E NÃO PASSÍVEL DE CONVALIDAÇÃO

(ALGUNS AUTORES CONSIDERAM QUE O ATO C/ OBJETO PLÚRIMO PODE SER CONVALIDADO)

atos
ADMINISTRATIVOS
= VÍCIOS =

VÍCIO DE FORMA

- OMISSÃO OU OBSERVÂNCIA INCOMPLETA DE FORMALIDADES
- EXEMPLOS:
 - FAZER UMA PORTARIA AO INVÉS DE UM DECRETO
 - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO (EXPOSIÇÃO DO MOTIVO)
 - NÃO HAVER CONTRADITÓRIO, QUANDO PREVISTO

= VÍCIO **SANÁVEL**, SE NÃO ESSENCIAL.
(EM REGRA, CABE CONVALIDAÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1. ATOS GERAIS

NÃO POSSUEM DESTINATÁRIOS DETERMINADOS = HIPÓTESES **GENÉRICAS** → SE APLICAM A TODOS QUE SE ENCAIXAREM. NAS HIPÓTESES PREVISTAS. (= ATOS **NORMATIVOS**)

2. ATOS INTERNOS

P/ PRODUIR EFEITOS NO **INTERIOR DA ADMINISTRAÇÃO** (ÓRGÃOS E AGENTES)

3. ATOS VINCULADOS

PRATICADOS **SEM** MARGEM DE LIBERDADE DE DECISÃO

4. ATOS DE IMPÉRIO

PRATICADOS C/ TODAS AS **PRERROGATIVAS E PRIVILÉGIOS** DA ADMINISTRAÇÃO

X ATOS DE EXPEDIENTE

ATOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO P/ DAR ANDAMENTO A PROCESSOS, ETC. NÃO POSSUEM CONTEÚDO DECISÓRIO.

X ATOS INDIVIDUAIS

SE DIRIGEM A DESTINATÁRIOS CERTOS OU DETERMINÁVEIS. ↳ PRODUZEM EFEITOS JURÍDICOS NO CASO **CONCRETO**.

X ATOS EXTERNOS

ALCANÇAM OS **ADMINISTRADOS** OU CONTRATADOS → PROVENDO S/ DIREITOS, OBRIGAÇÕES, NEGÓCIOS...

X ATOS DISCRICIONÁRIOS

A LEI DEIXA UMA MARGEM DE **LIBERDADE** EM:

- MOTIVO } JUÍZO DE CONVENIÊNCIA
- OBJETO } E OPORTUNIDADE

X ATOS DE GESTÃO

PRATICADOS EM SITUAÇÃO DE **IGUALDADE** COM OS PARTICULARES P/ A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (SE IGUALA AO DIREITO PRIVADO)

5. ATOS SIMPLES

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DE UM **ÚNICO ÓRGÃO** (UNIPESSOAL OU COLEGIADO)

X ATOS COMPLEXOS

ATO ÚNICO + CONJUGAÇÃO DE VONTADES DE **DOIS** OU MAIS ÓRGÃOS OU AUTORIDADES.

X ATOS COMPOSTOS

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DE UM **ÚNICO ÓRGÃO**, MAS QUE **DEPENDE DE OUTRO ATO** QUE O APROVE P/ PRODUIR SEUS EFEITOS (**ATO PRINCIPAL** + **ATO ACESÓRIO**)

atos administrativos

6. ATOS VÁLIDOS

OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS **LEGIS** (COMPETÊNCIA, FORMA, FINALIDADE, MOTIVO, OBJETO)

X ATOS ANULÁVEIS

APRESENTA ALGUM **VÍCIO SANÁVEL** = PASSÍVEL DE CONVALIDAÇÃO, SE NÃO FOR LESIVO AO PATRIMÔNIO PÚB. OU A TERCEIROS.

X ATOS NULOS

SOFRE DE **VÍCIO INSANÁVEL** EM ALGUM DE SEUS REQUISITOS DE VALIDADE.

↳ IMPOSSÍVEL SUA CORREÇÃO: SERÁ ANULADO PELA ADMINIST. OU JUDICIÁRIO.

X ATOS INEXISTENTES

POSSUI **APENAS APARÊNCIA** DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO, MAS NÃO CHEGA A SE APERFEIÇOAR COMO ATO ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1. **ATOS NEGOCIAIS**: A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO COINCIDE COM UM INTERESSE PARTICULAR.

- **LICENÇA**: ATO VINCULADO E DEFINITIVO
- **PERMISSÃO**: ATO DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, O INTERESSE PREDOMINANTE É PÚBLICO.
- **AUTORIZAÇÃO**: ATO DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, O INTERESSE PREDOMINANTE É PRIVADO.

2. **ATOS ENUNCIATIVOS**: A ADMIN. **DECLARA** UM FATO OU EMITE OPINIÃO
→ SEM PRODUZIR EFEITOS JURÍDICOS.

EX.: CERTIDÃO, ATESTADO, VISTO, PARECER.

3. **ATOS PUNITIVOS**: A ADMINISTRAÇÃO APLICA SANÇÕES A SEUS AGENTES E ADMINISTRADOS EM DECORRÊNCIA DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS.

4. **ATOS NORMATIVOS**:

- **GERAIS**: DESTINATÁRIOS INDETERMINADOS
- **ABSTRATOS**: SITUAÇÃO HIPOTÉTICA

EX.: DECRETOS REGULAMENTARES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, PORTARIAS (ABSTRATAS)

5. **ATOS ORDINATÓRIOS**: ATOS ADMINISTRATIVOS **INTERNOS**, DESTINADOS A ESTABELECER NORMAS DE CONDUCTA P/ AGENTES PÚBLICOS, SEM CAUSAR EFEITOS EXTERNOS.

↳ DECORREM DO PODER HIERÁRQUICO.

EX.: ORDENS DE SERVIÇO, PORTARIAS INTERNAS, INSTRUÇÕES, AVISOS...

atos
ADMINISTRATIVOS

EXTINÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1. ANULAÇÃO:

- DESFAZIMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO EM VIRTUDE DE **ILEGALIDADE**.
 - ↳ ATINGE DESDE SUA ORIGEM = TEM EFEITOS **RETROATIVOS**.
(**EX TUNC**)
- PODE SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO (DE OFÍCIO) OU PELO PODER JUDICIÁRIO (PELA DEVIDA AÇÃO COM ESTA FINALIDADE)
- NÃO SE ADQUIRE DIREITO DE UM ATO ILEGAL.
 - ↳ MAS DEVE SER CONSIDERADO O DIREITO DE DEFESA DO AFETADO.

2. REVOGAÇÃO:

- DESFAZIMENTO DE UM ATO **VÁLIDO** E DISCRICIONÁRIO QUE SE TORNOU INCONVENIENTE E INOPORTUNO.
- NÃO HÁ ILEGALIDADE → NÃO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS (É **EX NUNC**)
- SÓ PODE SER FEITA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO
- NÃO PODER SER REVOGADOS:
 1. ATOS VINCULADOS
 2. ATOS QUE EXHAURIRAM SEUS EFEITOS
 3. QUANDO JÁ SE EXHAURIU A COMPETÊNCIA RELATIVA A SEU OBJETO.
 4. MEROS ATOS ADMINISTRATIVOS
 5. ATOS QUE INTEGRAM UM PROCEDIMENTO
 6. ATOS QUE GERAM DIREITO ADQUIRIDO

3. CASSAÇÃO:

- DESFAZIMENTO DE UM ATO **VÁLIDO** EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO PELO BENEFICIÁRIO DAS CONDIÇÕES QUE DEVERIA MANTER.
(= SANÇÃO CONTRA O ADMINISTRADO)

EX.: CASSAÇÃO DA CARTEIRA DE MOTORISTA POR EXCEDER O LIMITE DE PONTOS.

4. CADUCIDADE

- É A EXTINÇÃO DE UM ATO ADMINISTRATIVO EM DECORRÊNCIA DE INVALIDEZ OU ILEGALIDADE **SUPERVENIENTES**
 - ↳ POR UMA LEGISLAÇÃO NOVA.

5. CONVALIDAÇÃO

- POSSIBILIDADE DE **CORRIGIR** / **REGULARIZAR** UM ATO ADMINISTRATIVO QUE POSSUA DEFEITOS SANÁVEIS (SÓ **COMPETÊNCIA** OU **FORMA**)
- TEM EFEITOS RETROATIVOS (**EX TUNC**)
 - ↳ P/ MANTER OS EFEITOS JÁ PRODUZIDOS E PERMITIR QUE ELE PERMANEÇA.
- **CONDIÇÕES:**
 1. NÃO LESIONE O INTERESSE PÚBLICO
 2. NÃO CAUSE PREJUÍZOS A TERCEIROS
 3. DEFEITOS SEJAM SANÁVEIS
 4. DECISÃO DISCRICIONÁRIA
(PODE OU NÃO CONVALIDAR)

~~atos~~
ATOS ADMINISTRATIVOS

CONCEITO

ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA
(NESSA QUALIDADE)

↓
SUPREMACIA S/
O PARTICULAR

ADJUSTE PARTICULAR OU
OUTRA ENTIDADE
ADMINISTRATIVA.

OBJETIVOS DE
INTERESSE
PÚBLICO

+

REGIME DE
DIREITO PÚBLICO

CONTRATOS
TÍPICOS OU
VERTICAIS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

USO DO CONTRATO

• CONTRATO É OBRIGATÓRIO :

CONCORRÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS
OU DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES
NESSA FAIXA DE PREÇOS
+ CONTRATAÇÕES DE QUALQUER VALOR
DE QUE RESULTEM OBRIGAÇÕES FUTURAS
(TCU)

SERÁ FACULTATIVO :

1. QUANDO A ADMINIST. PUDER

SUBSTITUI-LO POR OUTROS INSTRUMENTOS :

EX.: CARTA-CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA,
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

2. COMPRA C/ ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL SEM
OBRIGAÇÕES FUTURAS (INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

≠ CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO :
INCLUI TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS
PELA ADMINIST. (DE DIR. PÚBLICO OU
DE DIREITO PRIVADO)

• ADMIN. NÃO AGE C/ SUPREMACIA
(REGIME PREDOMINANTEMENTE PRIVADO)
• SÃO ATÍPICOS.

EX.: CONTRATO DE LOCAÇÃO
(ADMIN. COMO LOCATÁRIA)

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

(ART. 55 DA LEI 8.666/93)

- OBJETO
- REGIME DE EXECUÇÃO
- PAGAMENTO
- GARANTIAS
- PENALIDADES E MULTAS
- CASOS DE RESCISÃO (...)

TCU: NÃO PODE HAVER
CLÁUSULA DE MULTA/INDENIZAÇÃO
CONTRA A ADMINISTRAÇÃO
EM CASO DE RESCISÃO.

ASPECTOS GERAIS

• A DEPENDER DO **OBJETO** DO CONTRATO :

1. FORNECIMENTO
2. SERVIÇO
3. OBRA PÚBLICA
4. CONCESSÃO

CONTRATOS DE FORNECIMENTO

• AQUISIÇÃO DE BENS **MÓVEIS**.

• **TIPOS** :

1. ENTREGA IMEDIATA E PAGAMENTO À VISTA
2. FORNECIMENTO INTEGRAL P/ ENTREGA FUTURA
3. FORNECIMENTO PARCELADO
(GRANDE QUANTIDADE ENTREGUE EM VÁRIAS VEZES)
4. FORNECIMENTO CONTÍNUO
(BENS DE CONSUMO HABITUAL/ PERMANENTE)

CONTRATOS DE OBRA PÚBLICA

• EXECUÇÃO **INDIRETA** DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA UM TERCEIRO

CONSTRUÇÃO
REFORMA
FABRICAÇÃO DE BEM PÚBLICO
RECUPERAÇÃO
AMPLIAÇÃO

• **REGIMES DE EXECUÇÃO** :

1. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

• O CONSTRUTOR É REMUNERADO PELA **TOTALIDADE** DA OBRA

↳ PAGAMENTO QUANDO DE SUA CONCLUSÃO

2. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

• CONTRATAÇÃO POR PREÇO CERTO DE **UNIDADES** DETERMINADAS

(EX.: PREÇO POR METRO QUADRADO DE RODOVIA PAVIMENTADA)

3. EMPREITADA INTEGRAL

• CONTRATAÇÃO DE **TODAS AS ETAPAS** DA OBRA/ SERVIÇO/ INSTALAÇÕES ATÉ SUA ENTREGA EM **CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**.

↳ ATENDIDOS OS REQUISITOS

4. TAREFA.

• CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA P/ PEQUENOS TRABALHOS POR PREÇO CERTO

↳ ENVOLVENDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

~~contratos~~
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
= ESPECIES =

CONTRATOS DE CONCESSÃO

- A ADMINISTRAÇÃO CONFERE AO PARTICULAR :

↳ EXECUÇÃO REMUNERADA DE { SERVIÇO PÚBLICO OU OBRA PÚBLICA

↳ CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

- OBS.: AS PPP'S SÃO CONTRATOS ESPECIAIS DE CONCESSÃO.
(PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS)

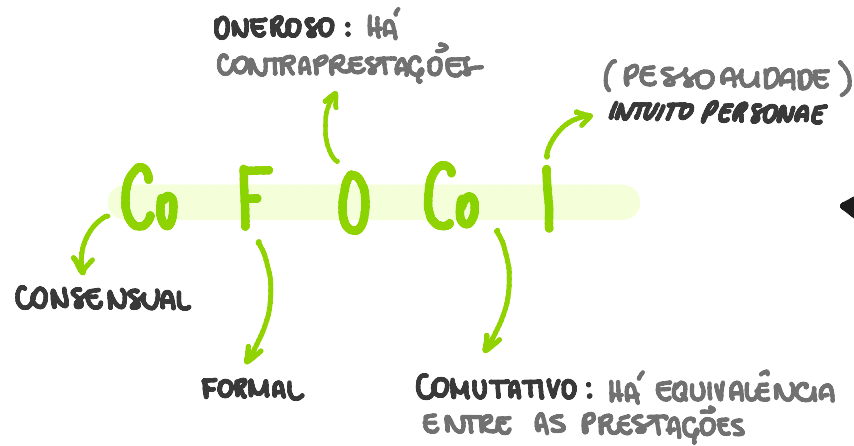
contratos
administrativos
= ESPECIES =

CONTRATOS DE SERVIÇO

- PARTICULAR CONTRATADO P/ FAZER ALGO PARA A ADMINIST. (≠ SERVIÇOS PÚBLICOS → P/ A POPULAÇÃO)
- = TERCEIRIZAÇÃO

- TIPOS : { COMUNS (NÃO DEMANDAM HABILITAÇÃO)
TÉCNICOS - PROFissionais
(DEMANDAM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)

CARACTERÍSTICAS



FORMALIDADE

- SUJEITO ÀS REGRAS DA **LEI 8.666/93**
- CONDIÇÃO DE EFICÁCIA: **PUBLICAÇÃO** RESUMIDA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO OU SEUS ADITAMENTOS.
- EM REGRA, DEVEM SER **ESCRITOS**.

O CONTRATO **VERBAL** É PERMITIDO P/:

- **PEQUENAS COMPRAS** DE PRONTO PAGAMENTO = < R\$ 8.800,00 SOB REGIME DE ADIANTAMENTO.
- EM REGRA, SÃO LAVRADOS NA PRÓPRIA **REPARTIÇÃO PÚBLICA**.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PESSOA LIDADE

- A CONTRATADA DEVE REALIZAR O OBJETO DO CONTRATO.

↳ EM REGRA, É **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**

(TAMBÉM SÃO VEDADOS: ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO C/ OUTREM, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA)



↳ CARÁTER EXCEPCIONAL

REQUISITOS P/ SUBCONTRATAÇÃO: (CUMULATIVOS)

1. PREVISTA NO EDITAL
2. PREVISTA NO CONTRATO
3. PARCIAL (NÃO INTEGRAL)
4. ATÉ O LIMITE ADMITIDO PELA ADMINIST.

CONTRATO DE ADESAO (DI PIETRO)

- AS CLÁUSULAS SÃO FIXADAS **UNILATERALMENTE** PELA ADMINISTRAÇÃO.
(EX.: A MINUTA DO CONTRATO JÁ VEM NO EDITAL)

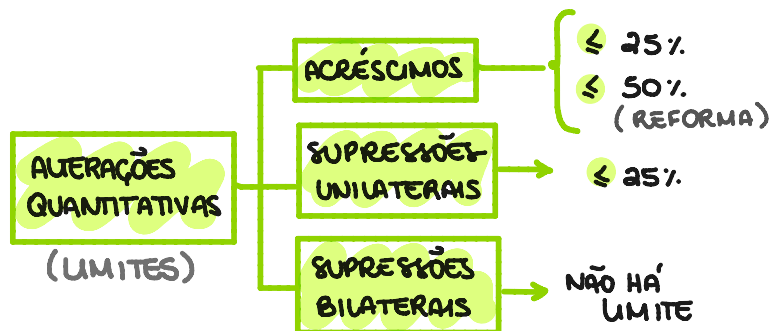
ASPECTOS GERAIS

- EXORBITAM O DIRETO COMUM
- PODEM SER **VANTAGENS** OU **RESTRIÇÕES** À ADMINIST. OU AO CONTRATADO.
- ↳ MAIOR PARTE = **PRERROGATIVAS** DA ADMINISTRAÇÃO.

ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

↳ SOMENTE DAS CLÁUSULAS **REGULAMENTARES**.
(OU DE SERVIÇO)

- AS CLÁUSULAS FINANCEIRAS / ECONÔMICAS (RELACIONADAS À REMUNERAÇÃO) **NÃO** PODEM SER ALTERADAS UNILATERALMENTE.
- SE AS ALTERAÇÕES UNILATERAIS IMPACTAREM A REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO → AS CLÁUSULAS **ECONÔMICO-FINANCEIRAS** DEVEM SER **REVISADAS**.
↳ O EQUILÍBRIO CONTRATUAL DEVE SER MANTIDO
- O CONTRATADO É **OBRIGADO** A ACEITAR AS **ALTERAÇÕES**.
DEVEM RESPEITAR O INTERESSE PÚBLICO



OBS.: A LEI DAS ESTATUTAS **NÃO** ADMITE A ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

- ↳ POR INTERESSE PÚBLICO → O PARTICULAR É **OBRIGADO** A ACEITAR O FIM DO CONTRATO.
- A ADMINIST. **NÃO** PRECISA RECORRER AO PODER JUDICIÁRIO → PODE DECLARAR DIRETAMENTE.
- SÓ A ADMINISTRAÇÃO PODE!
(O PARTICULAR NÃO).

OBS.: A LEI DAS ESTATUTAS **NÃO** ADMITE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
= CLÁUSULAS EXORBITANTES =

FISCAUZAGAÇÃO DO CONTRATO

- POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO. ("FISCAL DO CONTRATO")
↳ PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS P/ ASSIST. - LO.
- É **PERMANENTE** (DURANTE TODO O CONTRATO).
- O CONTRATADO MANTÉM UM **PREPOSTO** P/ REPRESENTÁ-LA. ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

A FISCAUZAGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO **NÃO** EXCLUI/REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.

APLICAÇÃO DIRETA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A ADMINISTRAÇÃO PODE APLICÁ-LAS **DIRETAMENTE**.
 - ↳ PODER DISCIPLINAR → HÁ VÍNCULO C/ A ADMINIST. (NÃO É PODER DE POLÍCIA)

SANÇÕES APLICÁVEIS:

1. ADVERTÊNCIA

2. MULTA POR:

- ATRASO INJUSTIFICADO (= **MULTA DE MORA**)
- INEXECUÇÃO DO CONTRATO

↳ A MULTA PODE SER **CUMULADA** C/ AS OUTRAS SANÇÕES

↳ A MULTA PODE SER **ABATIDA** DA GARANTIA.

3. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR C/ A ADMINIST. POR:

- ATÉ **2 ANOS** (LEI 8.666/93)
- ATÉ **5 ANOS** (PREGÃO)

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE P/ { LICITAR CONTRATAR C/ A A.P. ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DE TERMINANTES OU SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO DO APENADO.

↳ SUA APLICAÇÃO É DE COMPETÊNCIA

EXCLUSIVA DE { MINISTRO DE ESTADO
SECRETÁRIO ESTADUAL OU
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DEVEM SER RESPEITADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA E O DIREITO A RECURSOS.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA

↳ É **FACULTATIVA**!

- SÓ PODE SER EXIGIDO DO LICITANTE **VENCEDOR** E DEVE ESTAR PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O CONTRATADO ESCOLHE A MODALIDADE:

1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.
2. SEGURO - GARANTIA
3. FIANÇA BANCÁRIA

- DEVE SER **< 5%** DO VALOR DO CONTRATO. (REGRA GERAL)

↳ **< 10%** P/ OBRAS, SERVIÇOS, FORNECIM. DE GRANDE VULTO C/ ALTA COMPLEXIDADE E RISCOS FINANCEIROS CONSIDERÁVEIS

• A GARANTIA NA FASE DE **HABILITAÇÃO** NA LICITAÇÃO É LIMITADA A **1%** DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Ocupação Provisória ou Temporária

- QUANDO SE TRATAR DE **SERVIÇOS ESSENCIAIS**, A ADMINISTRAÇÃO PODE OCUPAR PROVISORIAMENTE:

{ BENS
PESSOAL
SERVIÇOS

P/ **EVITAR A INTERRUPÇÃO** DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

• PODE SER:

- MEDIDA ACAUTELATÓRIA (DURANTE A APURAÇÃO DE FALTAS ADMINISTRATIVAS)
- APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL (P/ GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO)

~~contratos~~
~~administrativos~~
= **CLÁUSULAS EXORBITANTES** =

RESTRIÇÕES À EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

- EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO = INSTITUTO DO DIREITO PRIVADO → A PARTE PODE REUSAR-SE A CUMPRIR SUA PRESTAÇÃO SE A OUTRA NÃO CUMPRIR A SUA.

→ NO DIREITO ADMINISTRATIVO, ESSE DIREITO É LIMITADO → A LEI 8.666/93 DEU TOLERÂNCIA DE 90 DIAS P/ A ADMINISTRAÇÃO

↳ APÓS ESSE PRAZO, O CONTRATADO PODE:

- SUSPENDER O CONTRATO ATÉ A NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU
- RESCINDIR O CONTRATO → JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE

↳ O PARTICULAR FARÁ TUS A:

1. SER RESARCIDO DOS PREJUÍZOS
2. RECEBER DE VOLTÀ SUA GARANTIA
3. RECEBER OS PAGAMENTOS DEVIDOS ATÉ A DATA DA RESCISÃO
4. PAGAMENTO DOS CUSTOS DE DESMOBILIZAÇÃO

- O PARTICULAR NÃO PODE INVOCAR

A EXCEÇÃO EM CASO DE { CALAMIDADE PÚBLICA
GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM OU GUERRA

↳ AINDA QUE A ADMINIST. FIQUE INADIMPLENTE POR > 90 DIAS.

contratos
ADMINISTRATIVOS
= CLÁUSULAS EXORBITANTES =



REGRAS GERAIS

- LIMITADA À VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

↳ EM REGRA = 1 ANO.

- VEDADA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO INDETERMINADO.
(REGRAS ABSOLUTAS!)

LIMITAÇÕES TEMPORAIS NÃO

SE APLICAM A:

- CONTRATOS RELATIVOS A:

1. USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULARES

EX.: CONCESSÃO DE USO
CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO

2. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3. CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA.

EXCEÇÕES IMPORTANTES

1. PROJETOS CONTEMPLADOS NO PPA
(PRORROGÁVEIS) (PLANO PLURIANUAL)

↳ DESDE QUE PREVISTO NO
ATO CONVOCATÓRIO.

2. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

↳ PODER TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA
POR SUCESSIVOS E IGUAIS PERÍODOS.

↳ ≤ 60 MESES (ATÉ 72, EXCEPCIONALMENTE)

EX.: SERVIÇOS DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA.

3. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS /
PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

↳ ≤ 48 MESES

4. HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

IX, XIX, XXVIII, XXXI DO ART. 24, Lei 8.666/93

↳ ≤ 120 MESES

SEGURANÇA NACIONAL,
MATERIAL DAS FORÇAS ARMADAS
(SALVO DE USO ADMINISTRATIVO/PESSOAL),
COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E DE FÉRA
NACIONAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

TODA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DEVE SER JUSTIFICADA POR
ESCRITO PELA AUTORIDADE
COMPETENTE P/ CELEBRAR
O CONTRATO.

contratos
ADMINISTRATIVOS
= VIGÊNCIA CONTRATUAL =

RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

• VÍCIOS E DEFEITOS NO PRODUTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- ↳ O CONTRATADO É **OBRIGADO** A REPARÁ-LOS (ÀS SUAS EXPENSAS)
- ↳ A ADMIN. NÃO PODE PAGAR NOVAMENTE

• DANOS CAUSADOS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- ↳ À ADMINIST. OU A TERCEIROS
- ↳ O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELOS DANOS DECORRENTES DE **CULPA OU DOLO**. (= RESPONSABILIDADE SUBJETIVA)

A FISCALIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO **NÃO** EXCLUI/REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS DANOS CAUSADOS.

• DANO PELO SÓ FATO DA OBRA:

- ↳ DECORRENTES DA MERA EXECUÇÃO CONTRATUAL. (SEM CULPA DE NINGUÉM)
- ↳ A RESPONSABILIDADE É DA **ADMINISTRAÇÃO**, INDEPENDENTEMENTE DE DOLO OU CULPA = RESP. OBJETIVA.

• ENCARGOS FISCAIS E COMERCIAIS:

- ↳ SÃO A CARGO DO **CONTRATADO**.
- ↳ SUA INADIMPLÊNCIA **NÃO** TRANSFERE À ADMINISTRAÇÃO A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO.

RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

• SE A ADMINISTRAÇÃO **RECEBER**.

- = **ATESTADO DE ENTREGA** → INDICA QUE O CONTRATO FOI EXECUTADO CORRETAMENTE.
- = **LIBERAÇÃO DO CONTRATADO**.

RECEBIMENTO:

1. PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

1. OBRAS OU SERVIÇOS → POR TERMO CIRCUNSTANCIADO
2. COMPRAS / LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
↳ EM REGRA → POR RECIBO.
SE EQUIPAMENTO DE GRANDE VALOR → TERMO CIRCUNSTANCIADO

2. APENAS DEFINITIVO → POR RECIBO.

1. GÊNEROS PERECÍVEIS
2. AUMENTAÇÃO PREPARADA
3. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
4. OBRAS E SERVIÇOS DE
R\$ 176 MIL **NÃO** SUJEITAS A VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAM. OU PRODUTIVIDADE.

• ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

- ↳ SÃO A CARGO DO **CONTRATADO**, MAS A ADMINISTRAÇÃO RESPONDE **SOLIDARIAMENTE**.

• ENCARGOS TRABALHISTAS:

- ↳ SÃO A CARGO DO **CONTRATADO**.
- ↳ EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, A ADMINISTRAÇÃO RESPONDE DE FORMA **SUBIDIÁRIA SE** FOR NEGUGENTE EM SEU DEVER DE FISCALIZAR (**STF**)
(OBS.: SEGUNDO A LEI 8.666/93, A ADMINIST. **NÃO** TEM ESTA RESPONSABILIDADE)

contratos
administrativos

1. CUMPRIMENTO DO OBJETO E

2. TÉRMINO DO PRAZO

= TÉRMINO NATURAL DO CONTRATO

3. IMPOSSIBILIDADE MATERIAL OU JURÍDICA

= POSTERIORMENTE À SUA CELEBRAÇÃO, SURTEM FATOS QUE TORNAM IMPOSSÍVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

EXEMPLOS:

• IMPOSSIBILIDADE MATERIAL:

CONTRATAÇÃO P/ REFORMA DE UMA REPARTIÇÃO QUE DESMORONA.

• IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE SE DISSOLVEU.

4. ANULAÇÃO

• QUANDO FOR PRATICADA ALGUMA ILEGALIDADE EM SUA EXECUÇÃO.

↳ INCLUSIVE EM SEU PROCESSO LICITATORIO!

• PODE SER FEITA:

DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO

1. PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.

2. PELO PODER JUDICIÁRIO.

↳ SÓ MEDIANTE PROVOCAÇÃO

• PRODUZ EFEITOS RETROATIVOS (EXTINC)

↳ DESDE O NASCIMENTO DO CONTRATO



NÃO EXONERA A ADMINIST. DA RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR O CONTRATADO PELO QUE HOUVER EXECUTADO ATÉ A DATA E POR OUTROS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS.

↳ NÃO HÁ INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESTANTES!

↳ PROMOVE-SE A RESPONSABIL. DE QUEM LHE DEU CAUSA.

• NÃO HÁ PREVISÃO DE REVOGAÇÃO OU CONVALIDAÇÃO DE CONTRATOS!

CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
= EXTINÇÃO DO CONTRATO =

DESDE QUE NÃO TENHA LHE DADO CAUSA!

5. RESCISÃO

- PODE SER
 - UNILATERAL
 - AMIGÁVEL
 - JUDICIAL
- EM TODOS OS CASOS :
EFETOS NÃO RETROATIVOS
(EX NUNC)

RESCISÃO UNILATERAL

- ↳ PELA ADMINISTRAÇÃO
= CLÁUSULA EXORBITANTE
- NÃO É POSSÍVEL QUANDO O INADIMPLEMENTO FOR IMPUTÁVEL À ADMINISTRAÇÃO (= FATO DA ADMINISTRAÇÃO)

SITUAÇÕES (ART. 48):

1. INADIMPLEMENTO POR CULPA DO CONTRATADO.

↳ CABE TAMBÉM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU ASSUNÇÃO DO OBJETO PELA ADMIN.

2. INADIMPLEMENTO SEM CULPA

3. RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO

↳ O CONTRATADO FAZ JUS A

DEVOLUÇÃO DA GARANTIA
RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS
PAGAMENTOS ATRASADOS
CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO

4. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

↳ TAMBÉM PODE RESULTAR EM RESCISÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

~~contratos~~
~~administrativos~~
= EXTINÇÃO DO CONTRATO =

RESCISÃO AMIGÁVEL E JUDICIAL

• HIPÓTESES DE FATOS DA ADMINISTRAÇÃO :

1. SUPRESSÃO DE
 - OBRA
 - SERVIÇOS MODIFICANDO
 - COMPRAS
O VALOR ACÉM DO LIMITE PERMITIDO.
2. SUSPENSÃO POR > 120 DIAS POR
(OU SUCESSIVAS SUSPENSÕES QUE
RESULTEM NESSE PRAZO)
ORDEM ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO,
SALVO :
 - CALAMIDADE PÚBLICA
 - PERTURBAÇÃO DA ORDEM
 - GUERRA
3. ATRASO > 90 DIAS DOS PAGAMENTOS
PELA ADMINISTRAÇÃO
4. A NÃO LIBERAÇÃO POR PARTE DA
ADMINISTRAÇÃO DE
 - ÁREA LOCAL
 - OBJETO
 - FONTES DE MATERIAS
P/ A EXECUÇÃO DE
 - OBRA
 - SERVIÇO
 - FORNECIMENTO

ASPECTOS GERAIS

- PODER SER
 - UNILATERAL
 - POR ACORDO
 - POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DAS PARTES.
- TEORIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO → MECANISMOS P/ MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO (COMBATER A INSEGURANÇA ECONÔMICA DO CONTRATADO)
- HAVENDO MUDANÇAS PROFUNDAS NAS CONDIÇÕES INICIAIS → SERÁ POSSÍVEL:
 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL P/ REESTABELECER O EQUILÍBRIO OU
 - RESCISÃO CONTRATUAL (SE NÃO FOR POSSÍVEL)

FATO DO PRÍNCIPE

= DETERMINAÇÃO ESTATAL GERAL (POSITIVA OU NEGATIVA) QUE ONERA SUBSTANCIALMENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

↳ EX.: AUMENTO DA ALÍQUOTA DE UM IMPOSTO RELACIONADO.

- RELACIONADO AO PODER DE IMPÉRIO.
- DEVE HAVER REVISÃO DOS CUSTOS DO CONTRATO MEDIANTE ACORDO. (P/ MAIS OU P/ MENOS)

RISCOS (OU ALÉIAS)

1. ALÉIA ORDINÁRIA OU EMPRESARIAL:

- PRESENTE EM TODOS OS NEGÓCIOS
- O CONTRATADO RESPONDE POR ESSES RISCOS.

2. ALÉIAS EXTRAORDINÁRIAS:

- ALÉIA ADMINISTRATIVA →
 - ALTERAÇÃO UNILATERAL
 - FATO DO PRÍNCIPE
 - FATO DA ADMINIST.(A ADMINISTRAÇÃO RESPONDE)
- ALÉIA ECONÔMICA → TEORIA DA IMPREVISÃO
- CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR → RESCISÃO CONTRATUAL SEM CULPA DAS PARTES.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
= MUTAÇÃO DOS CONTRATOS =

FATO DA ADMINISTRAÇÃO

= AÇÃO/OMISSÃO DA ADMINIST. QUE INCIDE DIRETA E ESPECIFICAMENTE S/ O CONTRATO E RETARDA OU IMPEDE SUA EXECUÇÃO.

↳ O CONTRATADO PODE PLEITEAR A RESCISÃO DO CONTRATO OU SUA REVISÃO P/ CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.

NÃO CONFUNDIR:

- FATO DO PRÍNCIPE → ATO GERAL INCIDE INDIRETAMENTE
- FATO DA ADMINISTRAÇÃO → ATO ESPECÍFICO INCIDE DIRETAMENTE S/ O CONTRATO.

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

- EVENTOS IMPREVISÍVEIS / INEVITÁVEIS QUE CRIAM AO CONTRATADO UMA IMPOSSIBILIDADE ABSOLUTA DE EXECUTAR O CONTRATO.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS = MUTAÇÃO DOS CONTRATOS =

• INTERFERÊNCIAS IMPREVISTAS:

- OCORRÊNCIAS MATERIAIS DESCONHECIDAS PELOS CONTRATANTES
 - ↳ MAS PODERIAM TER SIDO PREVISTAS!
- SURGEM NA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ONERAM SIGNIFICATIVAMENTE SUA EXECUÇÃO
- AUTORIZAM A REVISÃO CONTRATUAL

TEORIA DA IMPREVISÃO (NA ÁREA ECONÔMICA)

• ACONTECIMENTO:

- EXTERNO AO CONTRATO
- ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES
- IMPREVISÍVEL E INEVITÁVEL
 - ↳ QUANTO À OCORRÊNCIA OU DIMENSÃO DAS CONSEQUÊNCIAS.
- CAUSA DESEQUILÍBRIO SIGNIFICATIVO
 - ↳ MAS NÃO IMPOSSIBILITAM ABSOLUTAM. A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- BUSCA REVER O CONTRATO P/ REESTABELECE O EQUILÍBRIO.

ASPECTOS GERAIS

- = **ESTATUTO** DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO.
- DISCIPLINA O **REGIME JURÍDICO ÚNICO** DOS SERVIDORES PÚBLICOS **FEDERAIS**.
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.
- **NÃO** SE APLICA AOS **EMPREGADOS PÚBLICOS**.
(EMPRESAS PÚBLICAS + SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA)
- **VEDA** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **GRATUITOS**.
(RESERVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI)

CONCURSO PÚBLICO

- PODE SER DE { PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS }
↳ **NÃO** PODE SER SÓ DE TÍTULOS!
- **PRAZO DE VALIDADE**:
 - DEFINIDO NO EDITAL
 - MÁXIMO = **2 ANOS**
(PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO)
- **NÃO** SE ABRIRÁ **NOVO CONCURSO** ENQUANTO HOUVER **APROVADO** EM CONCURSO ANTERIOR C/ PRAZO DE VALIDADE **NÃO EXPIRADO**.

LEI 8.112/90

CONCEITOS

CARGO PÚBLICO =

- ATRIBUIÇÕES + RESPONSABILIDADES A SEREM ACOMETIDAS A UM SERVIDOR
- CRIADOS POR LEI
- DENOMINAÇÃO PRÓPRIA
- VENCIMENTO PAGO PELOS COFRES PÚBLICOS

SERVIDOR PÚBLICO =

- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO { EFETIVO OU EM COMISSÃO }

REQUISITOS

- **REQUISITOS** P/ INVESTIDURA:

1. NACIONALIDADE BRASILEIRA
2. DIRETOS POLÍTICOS
3. QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES { MILITARES E EVETTORAIS }
4. ≥ 18 ANOS
5. ESCOLARIDADE EXIGIDA
6. APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

- **OUTROS REQUISITOS**: EXIGIDOS POR **LEI**
+ JUSTIFICADOS PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

- **RESERVA** DE VAGAS P/ PESSOAS C/ **DEFICIÊNCIA**:
ATÉ 20% DAS OFERECIDAS.

UNIVERSIDADES/INSTITUIÇÕES DE PESQUISA PODEM PROVER CARGOS C/ ESTRANGEIROS

(POSSE)

SÓ O EDITAL NÃO PODE.

LEI 8.112/90 = PROVIMENTO =

FORMAS DE PROVIMENTO

ATO PELO QUAL SE
PREENCHE O CARGO PÚBLICO

ORIGINÁRIO:

(NÃO HAVIA VÍNCULO ANTERIOR C/ A ADMINISTRAÇÃO)

- **NOMEAÇÃO**: PREENCHIMENTO INICIAL DO CARGO. (CARGO EFETIVO OU EM COMISSÃO)
 - É ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL.
 - = DÁ DIREITO SUBJETIVO À POSSE
 - CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS TEM DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO
 - O CADASTRO RESERVA, NÃO!
SALVO SE NÃO FOR OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OU OCORRER PRETERIÇÃO ARBITRÁRIA/IMOTIVADA

DERIVADO: (PRESUPÕE PRÉVIO VÍNCULO)

• PROMOÇÃO:

- ASCENSÃO (VERTICAL) DO SERVIDOR EM SUA CARREIRA, C/ MUDANÇA DO CARGO.
- PROGRESSÃO FUNCIONAL (HORIZONTAL)
- CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E MERECEMENTO.

• READAPTAÇÃO:

- INVESTIDURA EM CARGO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES COMPATÍVEIS C/ AS LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS SOFRIDAS.
- AINDA QUE NÃO EXISTA CARGO VAGO.
- RESPEITADAS HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE EXIGIDAS E EQUIVALÊNCIA DE VENCIMENTOS.

• REVERSÃO: ("REVERTE A APOSENTADORIA")

- **RETORNO** À ATIVIDADE DO SERVIDOR APOSENTADO.
- **REVERSÃO DE OFÍCIO**: DEIXAR AM DE EXISTIR OS MOTIVOS DA APOSENTADORIA POR INVÁLIDEL PERMANENTE. (VINCULADA)
- **REVERSÃO A PEDIDO**: SERVIDOR ESTÁVEL QUE SE APOSENTOU VOLUNTÁRIAMENTE. (DISCRICIONÁRIA)

lei 8.112/90 = PROVIMENTO =

FORMAS DE PROVIMENTO

DERIVADO: (CONTINUAÇÃO)

• APROVEITAMENTO:

- **RETORNO** À ATIVIDADE DO SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESTAVA EM **DISPONIBILIDADE**.
REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO
- É **VINCULADO**.
- SE O SERVIDOR NÃO ENTRAR EM EXERCÍCIO, O **APROVEITAMENTO** SERÁ TORNADO **SEM EFEITO** E **CESADA** A **DISPONIBILIDADE**.

• REINTEGRAÇÃO:

- **RETORNO** À ATIVIDADE DO SERVIDOR APÓS **INVAIDUAÇÃO DE SUA DEMISSÃO**
POR DECISÃO { JUDICIAL
ADMINISTRATIVA
- DEVE SER **RESARCIDO** DE TODAS AS VANTAGENS A QUE TERIA DIREITO.
- SE CARGO **EXTINTO** → O SERVIDOR SERÁ COLOCADO EM **DISPONIBILIDADE**.

• RECONDUÇÃO:

- **RETORNO** DO SERVIDOR ESTÁVEL AO **CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO**.
- **SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO**.
- **HIPÓTESES**:
 - **INABILITAÇÃO** EM **ESTÁGIO PROBATÓRIO** EM OUTRO CARGO.
 - **REINTEGRAÇÃO** DO ANTERIOR OCUPANTE DO CARGO.

A **ASCENÇÃO** E A **TRANSFERÊNCIA** SÃO AGORA **INCONSTITUCIONAIS**.

(INVESTIDURA EM **CARREIRA DIVERSA** DAQUELA P/ A QUAL O SERVIDOR INGRESSOU POR CONCURSO)

POSSE

- = INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- SOMENTE C/ A NOMEAÇÃO.
- É ATO BILATERAL.
- MOMENTO EM QUE O SERVIDOR DEVE COMPROVAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.
- PRAZO = 30 DIAS (IMPRORROGÁVEIS)
 - DA PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO
 - DO TÉRMINO DO IMPEDIMENTO

SE O CANDIDATO PERDER O PRAZO, O ATO DE PROVIMENTO SERÁ TORNADO SEM EFEITO.
- PODE SER POR PROCURAÇÃO ESPECÍFICA.
- O SERVIDOR APRESENTARÁ DECLARAÇÃO:
 - DE BENS E VALORES
 - QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO PÚBLICO.

EXERCÍCIO

- = EFETIVO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA. (DESIGNAÇÃO)
- PRAZOS:
 - CARGO: 15 DIAS DA POSSE (SE PERDER: SERÁ EXONERADO)
 - FUNÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (SE PERDER: ATO SEM EFEITO)
- JORNADA DE TRABALHO:
 - MÁXIMO: $\begin{cases} 40 \text{ HORAS SEMANAIS} \\ 8 \text{ HORAS DIÁRIAS} \end{cases}$
 - MÍNIMO: 6 HORAS DIÁRIAS

LEI 8.112/90

ESTÁGIO PROBATÓRIO

- PERÍODO DE 3 ANOS (STJ E STF) EM QUE A CAPACIDADE DO SERVIDOR É AVALIADA.
 - COMO REQUISITO P/ AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
- UTILIDADE DA LEI 8.112/90 = 24 MESES
- EC 19/98: ESTABILIDADE EM 3 ANOS.
- CRITÉRIOS:
 1. ASIDUIDADE
 2. DISCIPLINA
 3. CAPACIDADE DE INICIATIVA
 4. PRODUTIVIDADE
 5. RESPONSABILIDADE
- SE REPROVADO, O SERVIDOR SERÁ:
 - EXONERADO
 - RECONDUZIDO AO CARGO DE ORIGEM, SE ESTÁVEL.
- O SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PODE EXERCER:
 - QUAISQUER $\begin{cases} \text{CARGOS EM COMISSÃO} \\ \text{FUNÇÕES DE CONFIANÇA} \end{cases}$ NO ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO.
 - CARGOS $\begin{cases} \text{DE NATUREZA ESPECIAL,} \\ \text{EM COMISSÃO D.A.S., DE} \\ \text{NÍVEIS 6, 5 E 4 OU EQUIVALENTES.} \end{cases}$
- SUA DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO DEVERÁ SER PRECEDIDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VACÂNCIA

- = DESOCUPAÇÃO DO CARGO PÚBLICO.
- FORMAS DE VACÂNCIA:
 - EXONERAÇÃO (SEM CARÁTER PUNITIVO)
 - DEMISSÃO (COM CARÁTER PUNITIVO)
 - PROMOÇÃO } PROVIMENTO
 - READAPTAÇÃO } E VACÂNCIA
 - APOSENTADORIA • FALECIMENTO
 - POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

DESLOCAMENTO

- = TROCA DE LOCAL DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR (REMOÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO)

REMOÇÃO

- = DESLOCAMENTO DO SERVIDOR DENTRO DO MESMO QUADRO DE PESSOAL (MESMO CARGO), COM OU SEM MUDANÇA DE SEDE.
- TIPOS:
 - DE OFÍCIO: NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A PEDIDO:

- A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (DISCRICIONÁRIO)
- P/ OUTRA LOCALIDADE, INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO (VINCULADO):
 1. CONCURSO DE REMOÇÃO.
 2. P/ ACOMPANHAR CÔNJUGE/COMPANHEIRO SERVIDOR DESLOCADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
 3. MOTIVO DE SAÚDE DO SERVIDOR / CÔNJUGE/COMPANHEIRO

SUBSTITUIÇÃO

- FUNDADO NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE.
- APLICA-SE A:
 - CARGOS OU FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA
 - + CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
 - + TITULARES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS ORGANIZADAS EM NÍVEL DE ASSESSORIA.
- NOS CASOS DE:
 - AFASTAMENTOS • VACÂNCIA
 - IMPEDIMENTOS LEGAIS OU REGULAMENTARES

• REMUNERAÇÃO:

- O SUBSTITUTO DEVE OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DE UM DOS CARGOS.
- SE > 30 DIAS CONSECUTIVOS:
O SUBSTITUTO FARÁ JUS À RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO, NA PROPORÇÃO DOS DIAS DE EFETIVA SUBSTITUIÇÃO QUE EXCEDEREM 30 DIAS.

Lei 8.112/90

REDISTRIBUIÇÃO

- = DESLOCAMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, OCUPADO OU VAGO, P/ OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DO MESMO PODER.
- SEMPRE DE OFÍCIO → P/ AJUSTAR A LOTAÇÃO E A FORÇA DE TRABALHO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO.
 - INDEPENDENTE DE O SERVIDOR SER OU NÃO ESTÁVEL.

ASPECTOS GERAIS

REMUNERAÇÃO =

VENCIMENTO + VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES.

VANTAGENS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS NÃO!

RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO = VALOR FIXADO EM LEI.

SERVIDORES APOSENTADOS = PROVENTOS.

SÚMULA 679 (STF): "A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO PODE SER OBJETO DE CONVENÇÃO COLETIVA".

lei 8.112/90
= REMUNERAÇÃO =

SERVIDOR EM DÉBITO C/ O ERÁRIO

- SERVIDOR ATIVO, APOSENTADO OU PENSIONISTA → PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS, PODENDO SER PARCELADO A PEDIDO.
PARCELA > 10% DA REMUNERAÇÃO.
- SE PAGAMENTO INDEVIDO FOR NO MÊS ANTERIOR, A REPOSIÇÃO SERÁ IMEDIATA. (1 PARCELA)
- SERVIDOR DEMITIDO, EXONERADO OU QUE TEVE SUA APOSENTADORIA/DISPONIBILIDADE CASSADA → TEM ATÉ 60 DIAS P/ QUITAR O DÉBITO (SE NÃO, INSCREVE EM DÍVIDA ATIVA)

REGRAS SOBRE A REMUNERAÇÃO

- É IRREDUTÍVEL.
- NÃO SERÁ MENOR QUE O SALÁRIO MÍNIMO. (O VENCIMENTO PODE SER MENOR.)
- NENHUM DESCONTO PODERÁ SER FEITO.
SALVO { IMPOSIÇÃO LEGAL OU MANDADO JUDICIAL
- CONSIGNAÇÃO EM FOLHA A FAVOR DE TERCEIROS (AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR E A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO)

RECEBIMENTOS INDEVIDOS

SITUAÇÃO	NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO
RECEBIMENTOS DECORRENTES DE DECISÃO ADMINISTRATIVA REVOGADA.	NÃO
RECEBIMENTOS POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DESCONSTITUÍDA POR AÇÃO RESCISÓRIA.	NÃO
RECEBIMENTOS POR DECISÃO JUDICIAL PRECÁRIA REVOGADA.	SIM

TIPOS:

- INDENIZAÇÕES (NÃO INTEGRA A REMUNERAÇÃO)
 - GRATIFICAÇÕES
 - ADICIONAIS
- PODEM OU NÃO INTEGRAR A REMUNERAÇÃO



LEI 8.112/90 = VANTAGENS =



INDENIZAÇÕES

- = **RESTITUIÇÃO** DE DESPESAS REALIZADAS PELO SERVIDOR P/ EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES.

1. AJUDA DE CUSTO

- COMPENSAR DESPESAS DE **INSTALAÇÃO** DO SERVIDOR QUE, NO **INTERESSE DO SERVIÇO**, PASSA A TER EXERCÍCIO (A PEDIDO, NÃO!) EM **NOVA SEDE** → **MUDANÇA DE DOMICÍLIO** EM CARÁTER PERMANENTE
- COBRE DESPESAS DE **TRANSPORTE** DO SERVIDOR E DE SUA FAMÍLIA.
- SERVIDOR CEDIDO P/ { CARGO EM COMISSÃO
FUNÇÃO DE CONFIANÇA } EM **OUTRO ÓRGÃO/ENTIDADE** → SERÁ PAGA PELO **CESSIONÁRIO**. (= QUEM RECEBE)
- SE O SERVIDOR NÃO SE APRESENTAR EM **30 DIAS** → DEVERÁ **RESTITUIR** A AJUDA.

2. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

- AO SERVIDOR QUE UTILIZAR OS **PRÓPRIOS MEIOS** DE LOCOMOÇÃO P/ EXECUTAR **SERVIÇOS EXTERNOS**.
- C/ ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS DO CARGO.

3. DIÁRIAS

- AO SERVIDOR QUE, A SERVIÇO, AFASTAR-SE DA SEDE EM CARÁTER **EVENTUAL** OU **TRANSITÓRIO**.
→ = PASSAGENS E DIÁRIAS.
- { 1 DIÁRIA P/ CADA DIA DE AFASTAMENTO
1/2 DIÁRIA SE NÃO HOVER PERNOITE.
- **NÃO** É DEVIDO SE O DESLOCAMENTO FOR EM UMA MESMA { REGIÃO METROPOLITANA
AGLOMERAÇÃO URBANA
MICRORREGIÃO.
- SE O SERVIDOR NÃO SAIR DA SEDE OU FICAR POR MENOS TEMPO } DEVE DEVOLVER EM ATÉ **5 DIAS**.

4. AUXÍLIO-MORADIA

- = **RESTITUIÇÃO** DE DESPESAS C/ ALUGUEL OU HOSPEDAGEM DE SERVIDOR QUE SE MUDOU P/ OCUPAR CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA { DO GRUPO D.A.S., NÍVEIS 4, 5 E 6,
DE NATUREZA ESPECIAL OU
DE MINISTRO DE ESTADO
- LIMITADO A **25%** DA REMUNERAÇÃO.

RETribuição, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

• LISTA EXEMPULATIVA NA LEI 8.112/90:

1. RETribuição PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

• AO SERVIDOR EFETIVO QUE AS EXERÇA.

2. GRATIFICAÇÃO NATALINA (É O 13º SALÁRIO)

• = $\frac{1}{12}$ DA REMUNERAÇÃO DE DEZEMBRO POR MÊS DE EXERCÍCIO NO ANO. (≥ 15 DIAS = "MÊS")

• DEVE SER PAGA ATÉ DIA 20 DE DEZEMBRO.

• NÃO SERÁ CONSIDERADA P/O CÁLCULO DE QUALQUER VANTAGEM.

• SE EXONERADO → RECEBE PROPORCIONALMENTE.

3. GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

• DEVIDA AO SERVIDOR QUE, EM CARÁTER EVENTUAL, ATUE EM:

- CURSO DE FORMAÇÃO
- TREINAMENTOS
- BANCA EXAMINADORA
- CONCURSO PÚBLICO
- APLICAÇÃO DE PROVAS...

• SE EXERCIDO SEM PREJUIZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE QUE É TITULAR.

• NÃO SE INCORPORA AO VENCIMENTO/SALÁRIO.

• NÃO SERÁ CONSIDERADA P/O CÁLCULO DE QUALQUER VANTAGEM.

4. ADICIONAL DE FÉRIAS

• = $\frac{1}{3}$ DA REMUNERAÇÃO

• INCLUI AS VANTAGENS DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

lei 8.112/90
= VANTAGENS =

5. ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INSALUBRES, PERIGOSAS OU PENOSAS

SUBSTÂNCIAS TÓXICAS
OU RADIOATIVAS

RISCOS À
INTEGRIDADE FÍSICA

EM ZONAS DE FRONTEIRA
OU LOCAIS DEFINIDOS EM LEI

• OS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE NÃO PODEM SER ACUMULADOS.

• DEVEM ESTAR SOB PERMANENTE CONTROLE.

• SERVIDORAS GESTANTES/LACTANTES SERÃO AFASTADAS.

6. ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

• = "HORA EXTRA" (SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS/TEMPORÁRIAS)

• ACRÉSCIMO DE 50% EM RELAÇÃO À HORA NORMAL.

• MÁXIMO = 2 HORAS POR JORNADA.

7. ADICIONAL NOTURNO

• JORNADA ENTRE 22HS E 5HS.

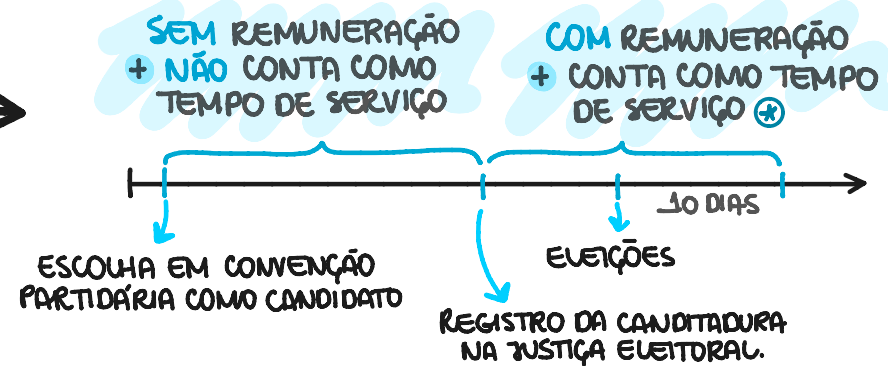
• ACRÉSCIMO DE 25% EM RELAÇÃO À HORA NORMAL.

• COMPUTA-SE A HORA COMO 52 MINUTOS.

8. OUTROS RELATIVOS AO LOCAL/NATUREZA DO TRABALHO

LEI 8.112/90 = LICENÇAS =

PARA ATIVIDADE POLÍTICA



* SÓ É REMUNERADO POR ATÉ 3 MESES. APÓS ISSO, SERÁ COMPUTADO SÓ P/ APOSENTADORIA / DISPONIBILIDADE

POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

- CONCESSÃO **VINCULADA**.
- SÓ SE A ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR FOR **INDISPENSÁVEL** E NÃO HOUVER COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.
- DURANTE O PERÍODO É **VEDADO** O EXERCÍCIO DE QUALQUER **ATIVIDADE REMUNERADA**.
- A CADA **12 MESES**:
 - ATÉ 60 DIAS → **COM REMUNERAÇÃO** (CONSECUTIVOS OU NÃO)
 - ATÉ 90 DIAS → **SEM REMUNERAÇÃO** (CONSECUTIVOS OU NÃO)

POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

- POR PRAZO **INDETERMINADO**.
- **SEM REMUNERAÇÃO**.
- PERÍODO **NÃO COMPUTADO** P/ QUALQUER EFETO.

PARA O SERVIÇO MILITAR

- AO SERVIDOR CONVOCADO.
- CONCLUÍDO O SERVIÇO MILITAR, O SERVIDOR TEM **30 DIAS** P/ VOLTAR AO EXERCÍCIO.
- CONSIDERADO COMO DE **EFETIVO EXERCÍCIO**.

PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

- **SEM REMUNERAÇÃO**
 - DE ATÉ **3 ANOS** CONSECUTIVOS.
 - CONCESSÃO **DISCRICIONÁRIA**.
 - **INTERRUPÇÃO** A QUALQUER TIPO:
 - A PEDIDO DO SERVIDOR
 - NO INTERESSE DO SERVIÇO
- SÓ TEM DIREITO O SERVIDOR QUE NÃO ESTIVER EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARA CAPACITAÇÃO

- P/ PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE **CAPACITAÇÃO** PROFISSIONAL.
- CONCESSÃO **DISCRICIONÁRIA**.
- ATÉ **3 MESES** A CADA **5 ANOS** DE EFETIVO EXERCÍCIO (NÃO ACUMULÁVEL)
- **COM REMUNERAÇÃO**

PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSE

- **SEM REMUNERAÇÃO** - DURAÇÃO IGUAL À DO MANDATO.
- P/ MANDATO EM **CONFEDERAÇÃO**, **FEDERAÇÃO**, **ASSOCIAÇÃO DE CLASSE** DE ÂMBITO **NACIONAL**, **SINDICATO** REPRESENTATIVO DE CATEGORIA OU **ENTIDADE FISCALIZADORA** DA PROFISSÃO, OU **GERÊNCIA / ADMINISTRAÇÃO** EM SOCIEDADE **COOPERATIVA** DE SERVIDORES PÚBLICOS.

NÚMERO DE ASSOCIADOS	LIMITE DE LICENCIADOS
ATÉ 5.000	2 SERVIDORES
5.001 - 30.000	4 SERVIDORES
> 30.000	8 SERVIDORES

LEI 8.112/90

AFASTAMENTOS

1. P/ SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

CESÃO PARA	ÔNUS DA REMUNERAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE DO D.F, ESTADOS E MUNICÍPIOS	DO CESIONÁRIO (QUEM RECEBE)
ÓRGÃO/ENTIDADE FEDERAL	UNIÃO
EMPRESA PÚBLICA OU SOC. DE ECONOMIA MISTA	DO CESIONÁRIO* (REGRA GERAL)

* SE O SERVIDOR OPTAR PELO RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO DE SEU CARGO EFETIVO + RETRIBUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO
→ O CESIONÁRIO DEVE REEMBOLSAR O CEDENTE.

2. P/ EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

MANDATO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL	AFASTADO DO CARGO (REMUNERAÇÃO DO CARGO ELETIVO)
PREFEITO	AFASTADO DO CARGO (ESCOHE QUAL REMUNERAÇÃO)
VEREADOR	ACUMULA (SE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS) OU AFASTADO DO CARGO (ESCOHE QUAL REMUNERAÇÃO)

3. P/ ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

- DISCRICIONÁRIO.
- ≤ 4 ANOS
- O TEMPO QUE ELE FICAR FORA ELE DEVE FICAR EM SERVIÇO (SEM EXONERAR - SE OU LICENÇA P/ TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES)
- DETALHES EM REGULAMENTO.

4. P/ PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS

- O SERVIDOR RECEBE A REMUNERAÇÃO.
- O PERÍODO É CONTADO COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO.
- TEMPO MÍNIMO DE SERVIÇO P/ FAZER TUS:
 - MESTRADO → ≥ 3 ANOS
 - DOUTORADO → ≥ 4 ANOS
 + NÃO TER SE AFASTADO NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (ASSUNTOS PARTICULARES, PÓS-GRADUAÇÃO OU CAPACITAÇÃO)
- PÓS-DOUTORADO → ≥ 4 ANOS
 + NÃO TER SE AFASTADO NOS ÚLTIMOS 4 ANOS (ASSUNTOS PARTICULARES, PÓS-GRADUAÇÃO)
- O TEMPO QUE ELE FICAR AFASTADO ELE DEVE FICAR EM SERVIÇO
- SE O SERVIDOR NÃO OBTIVER O TÍTULO/GRAU: DEVERÁ RESARCIR O ÓRGÃO/ENTIDADE.

lei 8.112/90

CONCESSÕES

AUSÊNCIAS:

DURAÇÃO	MOTIVO
1 DIA	• DOAÇÃO DE SANGUE
2 DIAS	• AFASTAMENTO/RECADASTRAMENTO ELEITORAL
8 DIAS	• CASAMENTO • FALECIMENTO DE: CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, FILHOS, MADASTRA, PADRASTRO, ENTEADOS, IRMÃOS, MENOR SOB GUARDA.

DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL:

- SERVIDOR ESTUDANTE C/ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. (COM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS)
- SERVIDOR C/ DEFICIÊNCIA OU C/ CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE C/ DEFICIÊNCIA. (SEM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS)
- SERVIDOR QUE ATUAR COMO INSTRUCTOR OU EM BANCA EXAMINADORA. (COM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS EM ATÉ 1 ANO)

TEMPO DE SERVIÇO

- CONTAGEM EM DIAS.
↳ CONVERTIDO EM ANOS → 1 ANO = 365 DIAS.
- É VEDADA A CONTAGEM CUMULATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO CONCOMITANTEMENTE.
- ART. 102: SITUAÇÕES EM QUE O PERÍODO É CONTADO COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO.
- ART. 103: SITUAÇÕES EM QUE O PERÍODO É CONTADO APENAS P/ APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE.
- LICENÇAS NÃO COMPUTADAS P/ NENHUM EFEITO:
 - POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
 - POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
 - PARA ATIVIDADE POLÍTICA
 - PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DIREITO DE PETIÇÃO

INSTRUMENTOS :

1. REQUERIMENTO

- P/ DEFESA DE { DIREITO INTERESSE LEGÍTIMO
- À AUTORIDADE COMPETENTE P/ DECIDIR.
(POR MEIO DA CHEFIA DO REQUERENTE)

2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- P/ SOLICITAR QUE UMA AUTORIDADE REVEJA SUA PRÓPRIA DECISÃO.
- À AUTORIDADE QUE PROFERIU A DECISÃO.
- PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS
- OS EFETOS RETROAGEM À DATA DO ATO IMPUGNADO.

3. RECURSO

- SITUAÇÕES:
 - CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
 - CONTRA AS DECISÕES SOBRE OS RECURSOS SUCESSIVAMENTE INTERPOSTOS.
- À AUTORIDADE SUPERIOR À QUE PROFERIU O ATO RECORRIDO.
(POR MEIO DA CHEFIA DO REQUERENTE)
- PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS
- OS EFETOS RETROAGEM À DATA DO ATO IMPUGNADO.
- PODERÁ TER EFEITO SUSPENSIVO.

lei 8.112/90

FÉRIAS

- 30 DIAS ANUAIS
 - ↳ ACUMULÁVEIS POR ATÉ 2 PERÍODOS
 - ↳ PODE SER PARCELADA EM ATÉ 3 ETAPAS
- RECEBE REMUNERAÇÃO + ADICIONAL DE FÉRIAS
(EM ATÉ 2 DIAS ANTES)
- PRIMEIRO PERÍODO AQUISITIVO = 12 MESES.
DEMAIS = ANUALMENTE EM 1º DE JANEIRO.
- SERVIDOR EXONERADO → DEVE RECEBER UMA INDENIZAÇÃO RELATIVA ÀS FÉRIAS A QUE TIVER DIREITO OU INCOMPUETO.
- SERVIDOR QUE OPERA C/ RÁIO X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS → 20 DIAS CONSECUTIVOS POR SEMESTRE.
(INACUMULÁVEIS)
- HIPÓTESES DE INTERRUPTÃO:
 - CALAMIDADE PÚBLICA
 - PROMOÇÃO INTERNA
 - NECESSIDADE DO SERVIÇO.
 - CONVOCAÇÃO P/ JÚRI
 - SERVIÇO MILITAR/ELEITORAL

PREScrição DO DIREITO DE REQUERER:

- = 5 ANOS { DEMISSÃO E CASSAÇÃO DE INTERESSE PATRIMONIAL E CRÉDITOS DE TRABALHO. { APOSENTADORIA DISPONIBILIDADE
- 120 DIAS → DEMAIS CASOS (SALVO PREVISÕES LEGAIS)
- ↳ DA PUBLICAÇÃO DO ATO OU CIÊNCIA DO INTERESSADO.
- ↳ INTERROMPIDO POR:
 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
 - RECURSO

lei 8.112/90

= REGIME DISCIPLINAR =



DEVERES (ART. 116)

- ZELO, DEDICAÇÃO E LEALDADE.
- CUMPRIR AS ORDENS DOS SUPERIORES
↳ SALVO SE MANIFESTAMENTE ILEGAIS.
- ATENDER COM PRESTEZA:
 - AO PÚBLICO EM GERAL
 - À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES
 - ÀS REQUISIÇÕES P/ DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA.
- GUARDAR SIGILO SOBRE ASSUNTOS DA REPARTIÇÃO
- ASSIDUIDADE + PONTUALIDADE
- URBANIDADE.
- REPRESENTAR CONTRA:
 - ILEGALIDADE
 - OMISSÃO
 - ABUSO DE PODER
- CONDUITA COMPATÍVEL C/ A MORALIDADE ADMINISTRATIVA.
- LEVAR AO CONHECIMENTO DE AUTORIDADE SUPERIOR AS IRREGULARIDADES DE QUE TIVER CIÊNCIA EM RAZÃO DO CARGO.
↳ OU OUTRA AUTORIDADE SE HOUVER SUSPEITA DE ENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA.



PROIBIÇÕES (ART. 117)

ADVERTÊNCIA

- AUSENTAR-SE OU RETIRAR { OBJETO DA REPARTIÇÃO DOCUMENTO S/ AUTORIZAÇÃO
- RECUSAR FÉ A DOCUMENTOS PÚBLICOS.
- MANIFESTAR APREÇO/DESPREÇO NA REPARTIÇÃO
- COMETER SUAS ATRIBUIÇÕES A PESSOAS ESTRANHAS.
- COAGIR SUBORDINADOS A AFILIAREM-SE A ASSOCIAÇÃO/PARTIDO.
- RECUSAR-SE A ATUALIZAR SEUS DADOS CADASTRAIS. • NEPOTISMO.
- RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA AO ANDAMENTO DE DOCUMENTO, PROCESSO OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

SUSPENSÃO

- COMETER A OUTRO SERVIDOR ATRIBUIÇÕES ESTRANHAS AO CARGO.
- EXERCER ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS C/ { CARGO/FUNÇÃO HORÁRIO DE TRABALHO.

DEMISSÃO

- RECEBER PROPINA, PRESENTES ...
- ACEITAR EMPREGO, ..., DE ESTADO ESTRANGEIRO.
- USURA • PROCEDER DE FORMA DESIDIOSA.
- USAR PESSOAL/MATERIAL EM ATIVIDADES PESSOAIS.
- GERIR/ADMINISTRAR SOCIEDADE PRIVADA OU EXERCER COMÉRCIO (SALVO ACIONISTA, QUOTISTA, COMANDITÁRIO)

DEMISSÃO + INCOMPATIBILIDADE (5 ANOS)

- VALÊ-SE DO CARGO P/ LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA.
- ATUAR JUNTO A REPARTIÇÃO PÚBLICA COMO PROCURADOR OU INTERMEDIÁRIO
↳ SALVO QUANDO SE TRATAR DE BENEFÍCIOS { ASSISTENCIAIS OU PREVIDENCIÁRIOS DE PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU E CÔNJUGE/COMPANHEIRO.

ACUMULAÇÃO

- REGRA: É **VEDADA** A ACUMULAÇÃO
- EXCEÇÕES: (HAVENDO COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS)
 - 2 CARGOS DE PROFESSOR
 - PROFESSOR + CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO.
 - 2 CARGOS/EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
- REGRA: É **VEDADO** EXERCER > 1 CARGO EM **COMISSÃO**.
- EXCEÇÕES: NOMEAÇÃO P/ EXERCÍCIO **INTERINO** EM OUTRO CARGO. (DEVE OPTAR POR UMA REMUNERAÇÃO)
- HAVENDO COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, PODE-SE **ACUMULAR** UM CARGO EM **COMISSÃO** E UM **EFETIVO**.

RESPONSABILIDADES

CIVIL:

- PREJUÍZOS CAUSADOS A **ERÁRIO** TERCEIROS POR **DOLO** OU **CULPA**. (RESPONSABILIDADE SUBJETIVA)

PENAL:

- INFRAÇÕES FUNCIONAIS QUE SÃO **CRIME** CONTRAVENÇÃO

ADMINISTRATIVA:

- INFRAÇÕES FUNCIONAIS DEFINIDAS EM **LEI** ADMINISTRATIVA.

AS TRÊS INSTÂNCIAS SÃO **INDEPENDENTES**, (O RESULTADO DE UMA **NÃO** INTERFERE NO DA OUTRA) SALVO **ABSOLUIÇÃO CRIMINAL** QUE **NEGUE**:

- **EXISTÊNCIA** DO FATO.
- **AUTORIA**

LEI 8.112/90 = REGIME DISCIPLINAR =

PENALIDADES DISCIPLINARES

ADVERTÊNCIA

- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)
- INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL. (QUE NÃO IMPUQUE PENALIDADE MAIS GRAVE)
- **AUTORIDADE** = **CHEFE DA REPARTIÇÃO** OU **AUTORIDADE** NO REGULAMENTO.

SUSPENSÃO

- **REINCIDÊNCIA** DAS FALTAS PUNIDAS C/ **ADVERTÊNCIA**.
- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)

• PRAZOS:

- **MÁXIMO** = **90 DIAS**
- DECIDIDO PELA AUTORIDADE
- **15 DIAS**: RECUSAR A INSPEÇÃO MÉDICA (CESSA QUANDO CUMPRIDA).

• AUTORIDADE COMPETENTE =

- **≤ 30 DIAS**: **CHEFE DA REPARTIÇÃO** OU **AUTORIDADE** NO REGULAMENTO.
- **> 30 DIAS**: AUTORIDADE DE **HIERARQUIA** IMEDIATAMENTE **INFERIOR** À QUE APLICA A **DEMISSÃO**.
- PODE SER **CONVERTIDA EM MULTA** (50% POR DIA), POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO.

CANCELAMENTO DOS REGISTROS

- **NÃO** TEM EFEITOS RETROATIVOS.

ADVERTÊNCIA	3 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
SUSPENSÃO	5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO

DESDE QUE NÃO TENHA PRATICADO NOVA INFRAÇÃO NO PERÍODO.

PENALIDADES DISCIPLINARES

DEMISSÃO

- VIOLAR PROIBIÇÕES (MAPA ANTERIOR)
- **CRIME** CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- **INCONTINÊNCIA** PÚBLICA/CONDUTA ESCANDALOSA
- **OFENSA FÍSICA** A SERVIDOR OU PARTICULAR (SALVO LEGÍTIMA DEFESA)
- APLICAÇÃO **IRREGULAR** DE DINHEIRO PÚBLICO.
- **LESÃO** AOS COFRES PÚBLICOS / PATRIMÔNIO
- **CORRUPÇÃO** • REVELAÇÃO DE **SEGREDO**
- **ABANDONO** DE CARGO (> 30 DIAS)
- **INASSIDUIDADE** HABITUAL
- **INSUBORDINAÇÃO** GRAVE
- ACUMULAÇÃO **ILEGAL** DE

CARGO
EMPREGO
FUNÇÃO

DEMISSÃO + IMPEDIMENTO P/ NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO FEDERAL.

- **CRIME** CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. • **CORRUPÇÃO**
- APLICAÇÃO **IRREGULAR** DE DINHEIRO PÚBLICO
- **LESÃO** AOS COFRES PÚBLICOS / PATRIMÔNIO

CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE

- DO INATIVO QUE, NA ATIVIDADE, HOUVER PRATICADO FALTA PUNÍVEL COM **DEMISSÃO**.

- **AUTORIDADE COMPETENTE** =

DEMISSÃO
E CASSAÇÃO

 - PRESIDENTE DA REPÚBLICA (DELEGADO AOS MINISTROS DE ESTADO)
 - PRESIDENTES DAS CASAS DO PODER LEGISLATIVO
 - PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS FEDERAIS (CONFORME O PODER A QUE VINCULADO)

lei 8.112/90
= REGIME DISCIPLINAR =

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

PENALIDADE	PRazo PRESCRICIONAL
DEMISSÃO, CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, DESTITUIÇÃO	5 ANOS
SUSPENSÃO	2 ANOS
ADVERTÊNCIA	180 DIAS
INFRAÇÕES CAPITULADAS COMO CRIME.	PRazo DA LEI PENAL

A PARTIR DA DATA EM QUE SE TORNOU CONHECIDO

- **INTERROMPE** A PRESCRIÇÃO ATÉ A DECISÃO FINAL:
 - ABERTURA DE **SINDICÂNCIA**
 - INSTAURAÇÃO DE **P.A.D.** (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

AS AÇÕES DE RESARCIMENTO SÃO IMPRESCRITÍVEIS!

DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

- POR **NÃO** OCUPANTE DE CARGO **EFEATIVO** QUE HOUVER PRATICADO FALTA PUNÍVEL COM **SUSPENSÃO** OU **DEMISSÃO**
- **AUTORIDADE COMPETENTE** = A QUE HOUVER FEITO A **NOMEAÇÃO**.

LEI 8.112/90

lei 8.112 / 90
= P.A.D. =



ASPECTOS GERAIS

- P/ APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS EM EXERCÍCIO.
- A AUTORIDADE QUE TIVER CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO É OBRIGADA A PROMOVER SUA APURAÇÃO IMEDIATA POR:
 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
 - SUSPENSÃO > 30 DIAS
 - DEMISSÃO, CASSAÇÃO { APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE, DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
 - SINDICÂNCIA: DEMAIS CASOS.
- ASSEGURADA AMPLA DEFESA.

DENÚNCIA

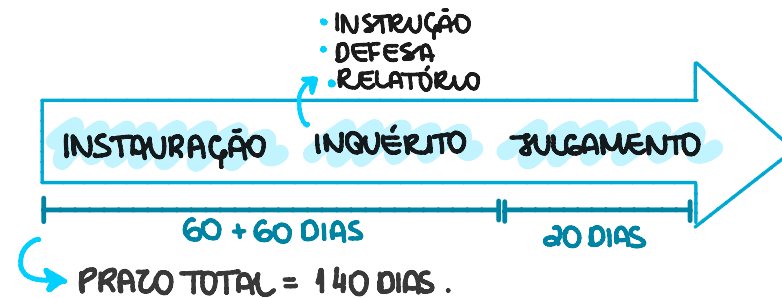
- POR ESCRITO
- C/ IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO DENUNCIANTE.

SINDICÂNCIA

- PROCEDIMENTO MAIS CÉLERE.
↳ ≤ 30 DIAS + 30 A CRITÉRIO DA AUTORIDADE
- PENALIDADES MAIS LEVES.
- RESULTADOS POSSÍVEIS:
 - ARQUIVAMENTO
 - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO ≤ 30 DIAS
 - INSTAURAÇÃO DE P.A.D.
(P/ APLICAÇÃO DE PENALIDADES MAIS GRAVES)
- NÃO É ETAPA DO P.A.D. → ELE PODE SER INSTAURADO DIRETAMENTE (SEM SINDICÂNCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- PENALIDADES MAIS GRAVES.



AFASTAMENTO TEMPORÁRIO: (DO SERVIDOR)

- = MEDIDA CAUTELAR (P/ EVITAR QUE ELE INTERFIRA)
- NÃO TEM CARÁTER PUNITIVO.
(É COM REMUNERAÇÃO)
- POR ATÉ 60 DIAS + 60.

lei 8.112/90 = P.A.D. =

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INQUÉRITO

- INSTRUÇÃO:
 - P/ APURAÇÃO DE FATOS E PROVAS.
 - SERVIDOR PODE ACOMPANHAR O PROCESSO PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR.
 - NÃO É NECESSÁRIA A ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO! (SÚMULA VINCULANTE Nº 5 - STF)
 - PRESIDENTE DA COMISSÃO PODE DENEGAR PEDIDOS IMPERTINENTES/PROTELATÓRIOS.
 - TESTEMUNHAS → ORALMENTE (REDUTIDOS A TERMO)
→ NÃO PODE TRAZER POR ESCRITO.
 - APÓS A APURAÇÃO, SE A COMISSÃO ENTENDER QUE EXISTEM ELEMENTOS P/ CARACTERIZAR INFRAÇÃO → FORMULA A INDICAÇÃO DO SERVIDOR.
(ACUSADO → INDICIADO)
↓
CITAÇÃO DO SERVIDOR → DEFESA ESCRITA EM 10 DIAS
(CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO) (≥ 2 INDICIADOS: PRAZO COMUM = 20 DIAS)

• DEFESA:

- SE O SERVIDOR NÃO APRESENTAR DEFESA, SERÁ CONSIDERADO REVEL.
 - PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL: O ÔNUS DA PROVA CONTINUA C/ A ADMINISTRAÇÃO.
 - A AUTORIDADE DEVE DESIGNAR UM SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO.
Ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou c/ nível de escolaridade igual ou superior.

• RELATÓRIO: (PELA COMISSÃO)

- DEVE SER CONCLUSIVO { INOCÊNCIA OU RESPONSABILIDADE
INDICAR DISPOSITIVOS + CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES/ATENUANTES
- NÃO É OBRIGATÓRIA A INTIMAÇÃO DO INTERESSADO P/ DEBATER O RELATÓRIO FINAL.
- PROCESSO + RELATÓRIO → À AUTORIDADE JULGADORA.

Lei 8.112/90 = P.A.D. =

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR JULGAMENTO

- DECISÃO EM ATÉ 20 DIAS (PRAZO IMPRÓPRIO).
- EM REGRA, PELA AUTORIDADE INSTAURADORA.
- DEVE ACATAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO, SALVO SE CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS.
- SE HOUVER VÍCIO INSANÁVEL: DECLARAR SUA NULIDADE (TOTAL OU PARCIAL)
- SE A INFRAÇÃO FOR CRIME, O PROCESSO SERÁ REMETIDO AO M.P. P/ INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL.

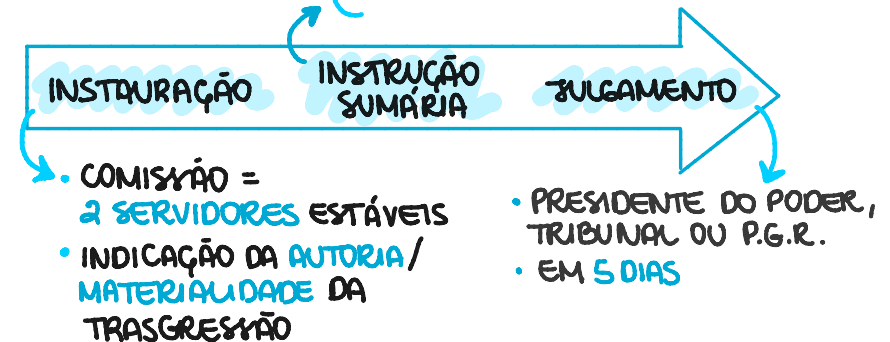
O SERVIDOR RESPONDENDO A P.A.D. SÓ PODE SER:

- EXONERADO A PEDIDO
- APOSENTADO VOLUNTARIAMENTE

APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO E CUMPRIMENTO DA PENALIDADE.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (RITO SUMÁRIO)

- HIPÓTESES:
 - ACUMULAÇÃO IÚCITA
 - ABANDONO DE CARGO
 - INASSIDUIDADE HABITUAL
- PRAZO GERAL: 30 DIAS (+ 15 DIAS)
- FASES:
 - INDICAÇÃO: ELABORAÇÃO DO TERMO DE INDICAÇÃO (≤ 3 DIAS)
 - DEFESA: 5 DIAS P/ DEFESA ESCRITA
 - RELATÓRIO: DEVE SER CONCLUSIVO.



- NO CASO DE ACUMULAÇÃO IÚCITA, A OPÇÃO DO SERVIDOR POR UM DEUS ATÉ O ÚLTIMO DIA DE DEFESA CONFIGURA SUA BOA-FÉ.

= EXONERAÇÃO DO OUTRO CARGO.

SE NÃO = MÁ-FÉ

(PODE RESULTAR EM DEMISSÃO, CASSAÇÃO, DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO)

{ APOSENTADORIA DISPONIBILIDADE,

Lei 8.112/90

= REVISÃO DO P.A.D. =

ASPECTOS GERAIS

- É UM **NOVO PROCESSO** (NÃO É 2ª INSTÂNCIA!).
- PODE SER ABERTO A **QUALQUER TEMPO**.
- ↳ QUANDO:
 - FATOS NOVOS
 - CIRCUNSTÂNCIAS SUSCETÍVEIS DE JUSTIFICAR A INOCÊNCIA DO PUNIDO OU INADEQUAÇÃO DA PENAIDADE.
- ÔNUS DA PROVA = DO REQUERENTE.

PROPOSIÇÃO

- PELA ADMINISTRAÇÃO (DE OFÍCIO).
- A PEDIDO POR:
 - PRÓPRIO SERVIDOR
 - PESSOA DA FAMÍLIA (CASO DE FALLECIMENTO, AUSÊNCIA OU DESAPARECIMENTO)
 - CURADOR (CASO DE INCAPACIDADE)

PROCEDIMENTO

1. REQUERIMENTO:
 - A MINISTRO DE ESTADO OU EQUIVALENTE.
2. PROVA
 - ÔNUS DO REQUERENTE
3. COMISSÃO
 - MESMOS REQUISITOS DO P.A.D.
 - PRAZO = **60 DIAS**.
4. JULGAMENTO
 - PELA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENA.
 - PRAZO = **20 DIAS**.

RESULTADOS

- TORNA **SEM EFEITO** A PENAIDADE, **REESTABELECENDO** OS DIREITOS DO SERVIDOR.
 - ↳ SALVO DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO (SERÁ CONVERTIDA EM EXONERAÇÃO)
- **NÃO** PODE **AGRAVAR** A PENA ANTERIOR

lei 8.112/90 = SEGURIDADE SOCIAL =

ASPECTOS GERAIS

- AOS SERVIDORES EFETIVOS E SUA FAMÍLIA.
(EM COMISSÃO = RGPS)
- CONTRIBUIÇÃO MENSAL.
(PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO TOTAL)

FINALIDADES

- GARANTIR MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA EM CASOS DE DOENÇA, VELHICE ...
- PROTEÇÃO À MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO.
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO TAMBÉM TEM DIREITO

BENEFÍCIOS

QUANTO AO SERVIDOR :

- APOSENTADORIA
- AUXÍLIO - NATALIDADE
- SALÁRIO - FAMÍLIA
- LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE
- LICENÇA À GESTANTE / ADOTANTE
- LICENÇA PATERNIDADE
- LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO.
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- GARANTIA DE CONDIÇÕES INDIVIDUAIS E AMBIENTAIS DE TRABALHO SATISFATÓRIAS .

QUANTO AO DEPENDENTE :

- PENSÃO VITÁLIA E TEMPORÁRIA
- AUXÍLIO - FUNERAL
- AUXÍLIO - RECLUSÃO
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE

LEI 8.112/90 = BENEFÍCIOS =

APOSENTADORIA

- NÃO EXISTE MAIS APOSENTADORIA C/ PROVENTOS INTEGRAS.

TIPOS:

- COMPULSÓRIA = 75 ANOS.

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

- POR INVAUZDEZ PERMANENTE: PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

SALVO { ACIDENTE EM TRABALHO,
MOLESTIA PROFISIONAL
DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA
OU INCURÁVEL
= PROVENTOS INTEGRAS

- VOLUNTÁRIA:

- REQUISITOS: 10 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO
5 ANOS NO CARGO EM QUE SE DARA A APOSENTADORIA.

FORMAS	PROVENTOS	HOMEM	MULHER
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS.	IDADE: 60 ANOS CONTRIB.: 35 ANOS	IDADE: 55 ANOS CONTRIB.: 30 ANOS
POR IDADE	PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.	IDADE: 65 ANOS	IDADE: 60 ANOS

AUXÍLIO - NATALIDADE

- À SERVIDORA OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO SERVIDOR, DEVIDO AO NASCIMENTO DE UM FILHO (AINDA QUE NATIMORTO).
- = MENOR VENCIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
↳ PARTO MÚLTIPLO = + 50% POR NASCITURO.

SALÁRIO - FAMÍLIA

- AO DEPENDENTE ECONÔMICO DO SERVIDOR
↳ NÃO PODE TER RENDA > 1 SALÁRIO MÍNIMO.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE

- A PEDIDO OU DE OFÍCIO.
- COM REMUNERAÇÃO

LICENÇA	PERÍCIA MÉDICA
< 15 DIAS EM 1 ANO	DISPENSADA
< 120 DIAS EM 1 ANO	OBRIGATÓRIA + ACEITO ATESTADO DE MÉDICO PARTICULAR
> 120 DIAS	JUNTA MÉDICA OFICIAL

LICENÇA À GESTANTE/ADOTANTE

- = 120 DIAS + 60 DIAS (PRORROGAÇÃO)
- ↳ INCLUSIVE À ADOTANTE, INDEPENDENTEMENTE DA IDADE DA CRIANÇA
- PODE TER INÍCIO NO 1º DIA DO 9º MÊS DE GESTAÇÃO
- COM REMUNERAÇÃO
- NATIMORTO:
 - 30 DIAS DE REPOUSO REMUNERADO
 - + PERÍCIA MÉDICA.

LICENÇA PATERNIDADE

- = 5 DIAS CONSECUTIVOS (PRORROGÁVEL POR + 15 DIAS)
- DECRETO 8.737/2016

LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO.

- ACIDENTE EM SERVIÇO QUE O IMPOSSIBILITE TEMPORARIAMENTE DE TRABALHAR.
- DANO FÍSICO OU MENTAL.

AUXÍLIO-FUNERAL

- À FAMÍLIA DO SERVIDOR FALECIDO.
- = 1 MÊS DE REMUNERAÇÃO/PROVENTO
- PAGO EM ATÉ 48 HORAS

AUXÍLIO-RECLUSÃO

- À FAMÍLIA DO SERVIDOR ATIVO
- 2/3 DA REMUNERAÇÃO: PRISÃO { EM FLAGRANTE PREVENTIVA
- 1/2 DA REMUNERAÇÃO: CONDENAÇÃO, POR SENTENÇA DEFINITIVA, A PENA QUE NÃO DETERMINE PERDA DO CARGO.

LEI 8.112/90 = BENEFÍCIOS =

PENSÃO

- AOS DEPENDENTES DO SERVIDOR, A PARTIR DA DATA DO ÓBITO.
- BENEFICIÁRIOS:
 - CÔNJUGE OU COMPANHEIRO C/ UNIÃO ESTÁVEL
 - DIVORCIADO/SEPARADO C/ PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - FIILHO, ENTEADO OU MENOR TUTELADO, DESDE QUE:
 - < 21 ANOS
 - INVÁLIDO
 - C/ DEFICIÊNCIA { MENTAL OU INTELECTUAL
 - SE NÃO HOUVER 1, 2, 3:
 - MÃE / PAI DEPENDENTE ECONÔMICO
 - SE NÃO HOUVER 1, 2, 3, 4:
 - IRMÃO DEPENDENTE ECONÔMICO, DESDE QUE:
 - < 21 ANOS
 - INVÁLIDO
 - C/ DEFICIÊNCIA { MENTAL OU INTELECTUAL
- PODE SER REQUERIDA A QUALQUER TEMPO, MAS PRESCREVEM AS PRESTAÇÕES EXIGÍVEIS HÁ MAIS DE 5 ANOS.
- EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO OU REDUÇÃO DE PENSÃO NÃO RETROAGEM.
- VEDADA A PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE:
 - > 2 PENSÕES
 - PENSÃO DE > 1 CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SERVIDOR + FAMÍLIA)

- = ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA, PSICOLÓGICA, FARMACÊUTICA
- PRESTAÇÃO:
 - PELO SUS
 - PELO ÓRGÃO/ENTIDADE
 - POR CONVÊNIO/CONTRATO
 - RESARCIMENTO PARCIAL.

ASPECTOS GERAIS

- É UM **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**
 - ↳ ABERTO A **TODOS** OS INTERESSADOS QUE SE SUJEITEM ÀS CONDIÇÕES.
 - ↳ A ADMINISTRAÇÃO SELECIONARÁ A **MAIS CONVENIENTE** P/ A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

CAMPO DE APLICAÇÃO

- **TODOS OS** **NORMAS GERAIS (LEI 8.666/93)**
 - ENTES FEDERADOS
PODERES + TCU, MP
FUNDOS ESPECIAIS,
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES
PÚBLICAS
- EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA → LEI 13.303/16
(CUIDADO QUE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 8.666/93 NÃO FOI AINDA REVOGADO!)

FINALIDADE

1. GARANTIA DA OBSERVÂNCIA DO P. DA **ISONOMIA**.
2. SELEÇÃO DA PROPOSTA **MAIS VANTAJOSA**.
3. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL **SUSTENTÁVEL**.

PRINCÍPIOS

1. **LEGALIDADE**
2. **IMPESSOALIDADE**
3. **MORALIDADE E PROIBIÇÃO ADMINISTRATIVA**
4. **IGUALDADE**
5. **PUBLICIDADE**
 - ↳ NÃO SERÁ SIGILOSA, SALVO QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS ATÉ A RESPECTIVA ABERTURA.
6. **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
 - ↳ O EDITAL É A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO.
7. **JULGAMENTO OBJETIVO**
 - ↳ DEVE SER DE ACORDO C/ OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

OBJETO DA LICITAÇÃO

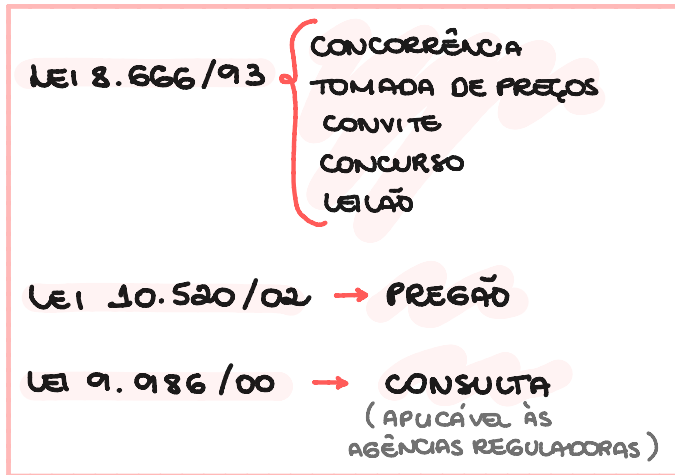
- OBRA
 - SERVIÇO
 - COMPRA
 - ALUGUELO
- PREVISTAS NA **LEI 8.666/93**
- + • CONCESSÃO
 - PERMISSÃO → DE SERVIÇO PÚBLICO.
 - LOCAÇÃO

LICITAÇÕES

ASPECTOS GERAIS

- CONFORME O VALOR E O OBJETO DA LICITAÇÃO.
↳ AS MODALIDADES MAIS COMPLEXAS PODEM SER USADAS NOS VALORES ABRANGIDOS PELAS MAIS SIMPLES.

- SÃO ELAS:



LICITAÇÕES
= MODALIDADES =

VALORES P/ CADA MODALIDADE

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



CONSÓRCIOS PÚBLICOS:
LIMITES SÃO APLICADOS EM:

- DOBRO → ≤ 3 ENTES
- TRIPLO → > 3 ENTES

COMPRAS E DEMAIS SERVIÇOS



PRAZOS ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS / EVENTO



ASPECTOS GERAIS

- É A MAIS COMPLEXA.
 - ↳ P/ LICITAÇÕES DE MAIOR VULTO.
- "É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE **QUAISQUER INTERESSADOS** QUE, NA HABILITAÇÃO PRELIMINAR, COMPROVEM POSSUIR OS **REQUISITOS** MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL".

CAI MUITO EM PROVA!

LICITAÇÕES

= CONCORRÊNCIA =

CARACTERÍSTICAS

- **UNIVERSALIDADE** → **QUAISQUER INTERESSADOS** QUE COMPROVEM POSSUIR OS **REQUISITOS**.
 - ↳ INDEPENDENTEMENTE DE REGISTRO CADASTRAL
- **AMPLA PUBLICIDADE** → DIVULGAÇÃO POR **TODOS** OS MEIOS DISPONÍVEIS
 - ↳ PUBLICIDADE MAIS AMPLA QUE DAS DEMAIS MODALIDADES.
- TEM A FASE DE **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

OBRIGATORIA:

1. **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** → > R\$ **3.3** MILHÕES
2. **COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS** → > R\$ **1.43** MILHÃO
3. **COMPRA E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** → QUALQUER VALOR
 - ↳ RESTAURADA POSSIBILIDADE DE **LEILÃO** P/ ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS:
 - ADQUIRIDOS EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS.
 - DE DOAÇÃO EM PAGAMENTO.
4. **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS** → > R\$ **1.43** MILHÃO
5. **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.**
6. **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.**
7. **PPP'S** (PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS)
8. **REGISTRO DE PREÇOS** (SALVO HIPÓTESES DE USO DO PREÇO)
9. **LICITAÇÕES INTERNACIONAIS**
 - ↳ SALVO HIPÓTESES DE:
 - (DENTRO DE SEUS LIMITES DE PREÇO)
 - TOMADA DE PREÇOS** → SE O ÓRGÃO/ENTID. DISPUSER DE CADASTRO INTERNACIONAL DE FORNECEDORES
 - E **CONVITE** → SE NÃO HOUVER FORNECEDOR NO PAÍS.

CONVITE

CAI MUITO EM PROVA!

"LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS DO RAMO (CADASTRADOS OU NÃO) PERTINENTE ESCOLHIDOS E CONVIDADOS EM NO MÍNIMO 3 PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA"

AFIXARÁ CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O ESTENDERÁ AOS **DEMAIS CADASTRADOS** QUE MANIFESTAREM INTERESSE EM ATÉ **24HS** DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR **SERVIDOR** DESIGNADO NAS PEQUENAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E C/ EXIGUIDADE DE PESSOAL.

• **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** = CARTA - CONVITE.

• **OBS.:** É POSSÍVEL CONVOCAR **< 3** PARTICIPANTES SE { POR LIMITAÇÕES DE MERCADO OU MANIFESTO DESINTERESSE FOR IMPOSSÍVEL SUA OBTENÇÃO.

• SE HOUVER **> 3** POSSÍVEIS INTERESSADOS:
↳ CADA NOVO CONVITE DE OBJETO SEMELHANTE, É OBRIGATÓRIO O CONVITE DE **> 1** NOVO INTERESSADO ENQUANTO EXISTIREM CADASTRADOS AINDA NÃO CONVIDADOS.

TOMADA DE PREÇOS

• CONCEITO:

"LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS:
• DEVIDAMENTE **CADASTRADOS** OU
• QUE **ATENDEREM** TODAS AS **CONDIÇÕES** EXIGIDAS ATÉ O **3º DIA** ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS" (NÃO CADASTRADOS)

CAI MUITO EM PROVA!

• HIPÓTESES:

1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA → < R\$ **3.3** MILHÕES

2. COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS → < R\$ **1.43** MILHÃO

3. LICITAÇÕES INTERNACIONAIS

↳ SE O ÓRGÃO/ENTID. DISPUSER DE CADASTRO INTERNACIONAL DE FORNECEDORES (DENTRO DE SEUS LIMITES DE PREÇO)

LICITAÇÕES
= MODALIDADES =

• HIPÓTESES:

1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA → < R\$ **330** MIL

2. COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS → < R\$ **176** MIL

3. LICITAÇÕES INTERNACIONAIS

↳ SE NÃO HOUVER FORNECEDOR NO PAÍS. (DENTRO DE SEUS LIMITES DE PREÇO)

CONCURSO

"MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE **QUAISQUER** INTERESSADOS P/ ESCOLHA DE TRABALHO

{ TÉCNICO
CIENTÍFICO OU MEDIANTE INSTITUIÇÃO DE
ARTÍSTICO

PRÊMIO OU **REMUNERAÇÃO** AOS VENCEDORES"

CONFORME CRITÉRIOS DO EDITAL
PUBLICADO NA **IMPRENSA OFICIAL** /
ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE **45 DIAS**.

• NÃO INTERESSA O VALOR,
MAS O OBJETO.

• JULGAMENTO POR
UMA COMISSÃO ESPECIAL

PESSOAS DE REPUTAÇÃO
LUBADA E RECONHECIDO

SERVIDORES
OU NÃO!

CONHECIMENTO DA
MATÉRIA EM EXAME.

• OS **TIPOS** DE LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM.

LICITAÇÕES

= MODALIDADES =

LEILÃO

"MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE **QUAISQUER** INTERESSADOS P/ **VENDA**, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE ($\geq$ VALOR DE AVALIAÇÃO) DOS SEGUINTE BENS:

1. BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (< R\$ **1.43 MILHÃO**)
P/ A ADMINISTRAÇÃO.

2. PRODUTOS LEGALMENTE { APREENDIDOS
PENHORADOS

3. BENS IMÓVEIS EM QUE A AQUISIÇÃO
DERIVOU DE { PROCEDIMENTOS JUDICIAIS OU
DAÇÃO EM PAGAMENTO.

• PODE SER
COMETIDO A { LEILOEIRO OFICIAL
SERVIDOR DESIGNADO

• PAGAMENTO DOS
BENS ARREMATADOS → **A VISTA** OU NO
PERCENTUAL
DO EDITAL
($\geq 5\%$)

SAUO NOS LEILÕES INTERNACIONAIS
(PAGAMENTO À VISTA EM ATÉ 24HS)

PREGÃO

- PREVISTO NA LEI 10.520/02
- P/ A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

↳ INDEPENDENTEMENTE DO VALOR

AQUELES CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE POSSAM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS POR EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO.

TCU JÁ DECLAROU POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO.

• APLICAÇÃO:

- UNIÃO → OBRIGATÓRIO (PREFERENCIALMENTE ELETRÔNICO)
- ESTADOS, MUNICÍPIOS → FACULTATIVO E OF

LICITAÇÕES

= MODALIDADES =

CONSULTA

- APLICADA EXCLUSIVAMENTE ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS.
- É UMA MODALIDADE DE EXCEÇÃO, NÃO SE APLICA À:

↳ CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA → LEI 8.666/93.

↳ CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS → PREGÃO.

- "MODALIDADE DE LICITAÇÃO EM QUE AO MENOS 5 PESSOAS (PE OU PJ) DE ELEVADA QUALIFICAÇÃO SERÃO CHAMADAS A APRESENTAR PROPOSTAS P/O FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS NÃO COMUNS."

ASPECTOS GERAIS

- DIZEM RESPEITO AOS CRITÉRIOS ADOTADOS P/ A SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

• SÃO ELES:

1. MENOR PREÇO
2. MELHOR TÉCNICA
3. TÉCNICA E PREÇO
4. MAIOR LANCE OU OFERTA

MELHOR TÉCNICA

- EXCLUSIVAMENTE P/ SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL.

ETAPAS:

1. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DOS NÃO DESCLASSIFICADOS EM 1.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇO C/ O PRIMEIRO CLASSIFICADO EM 1, P/ ADEQUÁ-LO AO PRIMEIRO COLOCADO EM 2.
4. SE A NEGOCIAÇÃO EM 3 NÃO FOR BEM SUCEDIDA, SEGUE-SE AOS DEMAIS.

LICITAÇÕES

= TIPOS DE LICITAÇÃO =

MENOR PREÇO

- EM CONFORMIDADE C/ AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL OU CARTA-CONVITE.
(É CRITÉRIO OBRIGATÓRIO DO PREGÃO!)

MAIOR LANCE OU OFERTA

- CASOS DE { ALIENAÇÃO DE BENS
CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO.

TÉCNICA E PREÇO

- EXCLUSIVAMENTE P/ SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL.
- MÉDIA PONDERADA ENTRE AS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO.

ASPECTOS GERAIS

- QUANDO HÁ **INVIABILIDADE JURÍDICA** DE COMPETIÇÃO (= VINCULADO!)

↳ PELA NATUREZA JURÍDICA DO NEGÓCIO OU PELOS OBJETIVOS SOCIAIS VISADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

• HIPÓTESES (ROL EXEMPLIFICATIVO)

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SÓ GÊNEROS POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO

VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA!

↳ COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE:

- ATESTADO FORNECIDO POR SINDICATO, FEDERAÇÃO, CONFEDERAÇÃO PATRONAL, ÓRGÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 13 (LEI 8.666/93) DE **NATUREZA SINGULAR** COM PROFISSIONAIS / EMPRESAS DE **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**.

↳ **VEDADA A INEXIGIBILIDADE P/ SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO.**

3. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE **QUALQUER SETOR ARTÍSTICO**.

↳ **DIRETAMENTE OU POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

SERVIÇOS TÉCNICOS (ART. 13)

1. ESTUDOS BÁSICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.
2. PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES
3. ASSESSORIAS / CONSULTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS FINANCEIRAS OU TRIBUTÁRIAS
4. FISCALIZAÇÃO SUPERVISÃO DE OBRAS / SERVIÇOS
5. PATROCÍNIO / DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.
6. TREINAMENTO / APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
7. RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE E BENS DE VALOR HISTÓRICO.

LICITAÇÕES
= INEXIGIBILIDADE =

ASPECTOS GERAIS

- HÁ POSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO, MAS O LEGISLADOR { AUTORITOU (DISPENSÁVEL)
DETERMINOU (DISPENSADA) QUE A ADMINISTRAÇÃO **NÃO** REQUER A LICITAÇÃO.
- SÃO HIPÓTESES **TAXATIVAMENTE** PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

= DISCRICIONÁRIO (ART. 24)

→ GRUPOS DE HIPÓTESES:

1. EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR

- < R\$ 33.000,00 (ENGENHARIA)
 - < R\$ 17.600,00 (COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS)
- P/ CONSÓRCIOS PÚBLICOS, SEM, EP E AGÊNCIAS EXECUTIVAS É O **DOBRADO**.

2. EM RAZÃO DA SITUAÇÃO

- EX.:
- GUERRA OU GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM.
 - EMERGÊNCIA/ CALAMIDADE PÚBLICA
 - LICITAÇÃO DESERTA/ FRUSTRADA
 - UNIÃO TIVER DE INTERVIR NO DOMÍNIO ECONÔMICO
 - ALTA COMPLEXIDADE E DEFESA NACIONAL.

3. EM RAZÃO DO OBJETO

- EX.:
- TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AO SUS.
 - AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO DE PRODUTO P/ PESQUISA E DESENVOLVIMENTO.
 - COMPRAS DE MATERIAIS DAS FORÇAS ARMADAS.
 - AQUISIÇÕES/ RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES.
 - COMPRA/ LOCAÇÃO DE IMÓVEIS C/ INSTALAÇÕES OU LOCAÇÃO NECESSÁRIAS.
 - HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS PERECÍVEIS.

4. EM RAZÃO DA PESSOA

- EX.:
- AQUISIÇÃO POR PJ DE DIR. PÚBLICO DE BENS OU SERVIÇOS POR ÓRGÃO/ ENTID. DA ADMINIST. PÚBLICA CRIADA P/ ESSE FIM ANTES DA LEI 8.666/93.
 - CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

LICITAÇÕES
= DISPENSA =

LICITAÇÃO DISPENSADA

= VEDAÇÕES (ART. 17)

→ TODOS OS CASOS SÃO DE **A alienação de BENS** (MÓVEIS OU IMÓVEIS)

EX.:

- **BENS IMÓVEIS:**

- DOAÇÃO EM PAGAMENTO
- DOAÇÃO OU VENDA A OUTRO ÓRG/ ENTID. DA ADMIN. PÚBLICA
- PERMUTA

- **BENS MÓVEIS:**

- DOAÇÃO P/ FINS E USO DE INTERESSE SOCIAL
- VENDA DE AÇÕES E TÍTULOS
- VENDA DE BENS PRODUTOS/ COMERCIAIS POR ÓRG./ ENTID. DA ADMIN.

FASES

• INTERNA

- ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

• EXTERNA

- AUDIÊNCIA PÚBLICA (LICITAÇÕES DE GRANDE VULTO)
- PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- HABIUTAÇÃO
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- HOMOLOGAÇÃO
- ADJUDICAÇÃO

3. HABIUTAÇÃO

- AFERIR SE O INTERESSADO POSSUI OS **REQUISITOS** NECESSÁRIOS.

↳ OS DOCUMENTOS SÓ PODEM SER OS PREVISTOS NO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

• TIPOS :

1. HABIUTAÇÃO JURÍDICA
2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA
4. REGULARIDADE FISCAL

LICITAÇÕES = PROCEDIMENTO =

1. AUDIÊNCIA PÚBLICA

- LICITAÇÕES > 330.000.000
- DIVULGAÇÃO : **30 DIAS ÚTEIS** ANTES DE SUA REALIZAÇÃO
- REALIZAÇÃO : **15 DIAS ÚTEIS** ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

2. PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **EDITAL** OU **CARTA-CONVITE**

MODALIDADE CONVITE.

DEVE CONTER :

1. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO
2. ORÇAMENTO ESTIMADO
3. MINUTA DO CONTRATO
4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 - ↳ HABIUTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
 - ↳ PERMANENTE OU ESPECIAL DE NO MÍNIMO 3 PARTICIPANTES (PELO MENOS 2 SERVIDORES)

5. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO (VERIFICAR SE HOUVE ALGUMA ILEGALIDADE)

ATO DECLARATÓRIO QUE ATRIBUI AO VENCEDOR O OBJETO DA LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

- PELA AUTORIDADE COMPETENTE .
- SOMENTE POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO **SUPERVENIENTE**.
 - ↳ PERTINENTE E SUFICIENTE P/ JUSTIFICAR TAL CONDOTA
- NÃO OPERA RETROATIVAMENTE .
 - ↳ É **EX NUNC**.

ANULAÇÃO

- POR **ILEGALIDADE**
- DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS .
- NÃO GERA O DEVER DE INDENIZAR
- LEVA À NULIDADE DO CONTRATO .
- OPERA RETROATIVAMENTE .
 - ↳ É **EX TUNC**.

LICITAÇÕES
licitações
= REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO =

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

- GARANTIDO APÓS TER OCORRIDO A **MONOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** DA LICITAÇÃO.
(CONSTITUEM O DIREITO A SER TUTELADO)

CONCEITO

• SENTIDO AMPLIO :

TODA ATIVIDADE EXERCIDA PELO ESTADO EM QUE INCUI O EXERCÍCIO DE:

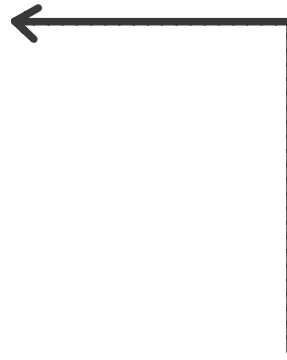
- PODER DE POLÍCIA OU
- FUNÇÕES { LEGISLATIVA
JURISDICIONAL

• SENTIDO ESTRITO :

ATIVIDADE REALIZADA :

- DIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO OU
- POR PARTICULARES (CONCESSÃO/ PERMISSÃO)

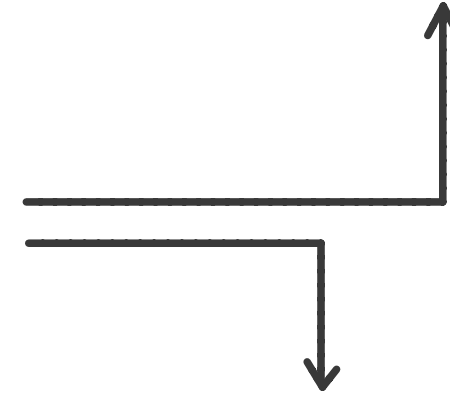
P/ SATISFAZER AS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE (DIRETA OU INDIRETAMENTE)



SERVIÇOS PÚBLICOS

CARACTERÍSTICAS

- ELEMENTO SUBJETIVO → SUJEITO ESTATAL (ESTADO)
- ELEMENTO MATERIAL → INTERESSE COLETIVO (OBJETIVO)
- ELEMENTO FORMAL → REGIME DE DIREITO PÚBLICO (EM REGRA)



FORMAS DE PRESTAÇÃO

1. PRESTAÇÃO CENTRALIZADA OU DESCENTRALIZADA

• CENTRALIZADA :

- PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .
- ESTADO É AO MESMO TEMPO TITULAR E PRESTADOR DO SERVIÇO .

• DESCENTRALIZADA :

1. POR SERVIÇOS (OUTORGA)

- POR ENTIDADE DA ADMINIST. INDIRETA .
- = PRESTAÇÃO DIRETA E DESCENTRALIZADA
- TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE E DA EXECUÇÃO

2. POR COLABORAÇÃO (DELEGAÇÃO)

- POR PARTICULAR
- = PRESTAÇÃO INDIRETA E DESCENTRALIZADA
- TRANSFERE APENAS SUA EXECUÇÃO (A TITULARIDADE CONTINUA C/ O ESTADO)

2. PRESTAÇÃO DESCONCENTRADA CENTRALIZADA OU DESCONCENTRADA DESCENTRALIZADA

• DESCONCENTRADA CENTRALIZADA :

- ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO PERTENCE À ADMINISTRAÇÃO DIRETA .

• DESCONCENTRADA DESCENTRALIZADA :

- ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO PERTENCE À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .

3. PRESTAÇÃO DIRETA OU INDIRETA

• DIRETA :

- PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO (NÃO HÁ CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS)

• INDIRETA :

- PRESTADO POR PARTICULARES (CONCESSÃO OU PERMISSÃO)

GERAIS E INDIVIDUAIS

- **GERAIS**: (INDIVISÍVEIS OU UTI UNIVERSAL)
 - PRESTADOS A TODOS INDISTINTAMENTE.
 - USUÁRIOS { INDETERMINADOS
INDETERMINÁVEIS
 - REMUNERADOS PELAS RECEITAS DE **IMPOSTOS**
- **INDIVIDUAIS**: (DIVISÍVEIS OU UTI SINGULA)
 - PRESTADOS A USUÁRIOS DETERMINADOS
 - É POSSÍVEL MEDIR SUA UTILIZAÇÃO E COBRAR POR ELA.
 - REMUNERADOS MEDIANTE { TAXA OU
TARIFA

PRÓPRIOS E IMPRÓPRIOS

- **PRÓPRIOS**:
 - SERVIÇOS PÚB. PRÓPRIAMENTE DITOS
 - ESTADO ASSUME COMO SEUS E OS EXECUTA (DIRETA OU INDIRETAMENTE)
- **IMPRÓPRIOS**:
 - ATIVIDADES PRIVADAS QUE ATENDEM INTERESSE GERAL E, POR ISSO, SUBMETIDAS AO PODER DE POLÍCIA (REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO)
 - **EX.**: TÁXI.

SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

- **SERVIÇOS PÚBLICOS**:
 - ESSENCIAIS E NECESSÁRIOS À SOBREVIVÊNCIA DA SOCIEDADE E DO ESTADO.
 - REQUER O PODER DE IMPÉRIO.
 - INDELEGÁVEL A TERCEIROS.
 - **EX.**: DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA
- **DE UTILIDADE PÚBLICA**:
 - CONVENIENTES À SOCIEDADE
 - **EX.**: TRANSPORTE COLETIVO, TELEFONIA ...

SERVIÇOS
PÚBLICOS
= CLASSIFICAÇÕES =

EXCLUSIVOS E NÃO-EXCLUSIVOS

- **EXCLUSIVOS**:
 - TITULARIDADE PERTENCE AO **ESTADO**
 - PODEM SER PRESTADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE.
 - **EX.**: DEFESA NACIONAL (INDELEGÁVEL)
TELECOMUNICAÇÃO (DELEGÁVEL)
- **NÃO-EXCLUSIVOS**:
 - TITULARIDADE **NÃO** É DO ESTADO
↳ PODEM SER PRESTADOS POR PARTICULARES INDEPENDENTEMENTE DE DELEGAÇÃO
 - **EX.**: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

ADMINISTRATIVOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS

• ADMINISTRATIVOS :

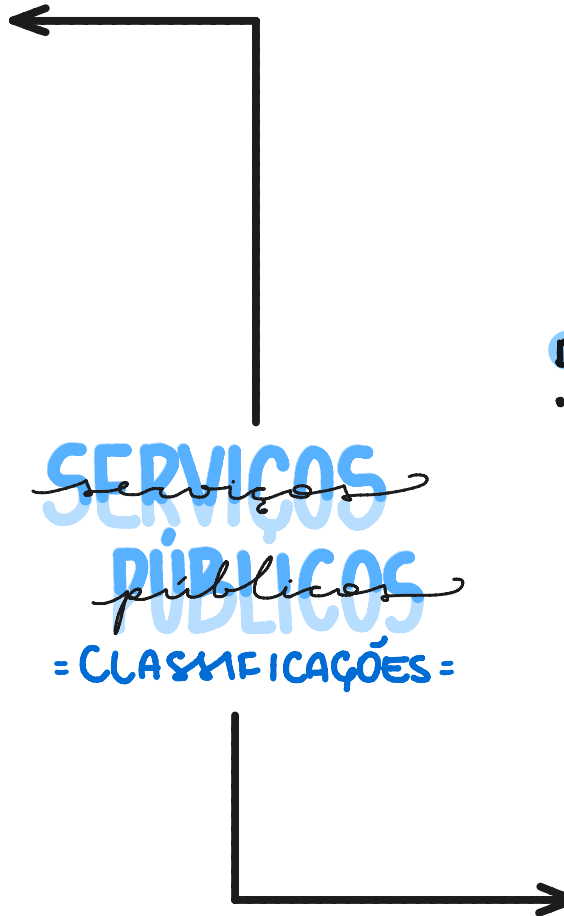
- P/ ATENDER AS NECESSIDADES **INTERNAS** DA ADMINISTRAÇÃO.
(ATIVIDADES - MEIO)
- **EX.:** PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA OFICIAL

• ECONÔMICOS : (COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS)

- PRESTADOS P/ ATENDER ÀS NECESSIDADES COLETIVAS DE ORDEM ECONÔMICA
- REGIME JURÍDICO **HÍBRIDO**
(PÚBLICO + PRIVADO)
- NÃO SE CONFUNDEM C/ ATIVIDADE ECONÔMICA EM SENTIDO ESTRITO.
- **EX.:** TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA

• SOCIAIS :

- RELACIONADOS A
 - SAÚDE
 - PREVIDÊNCIA
 - EDUCAÇÃO
 - CULTURA
 - MEIO-AMBIENTE
- SÃO SERVIÇOS **NÃO-EXCLUSIVOS** DO ESTADO
(ATUAÇÃO ESTATAL CONCORRENTE À PRIVADA)



DELEGÁVEIS E INDELEGÁVEIS

• DELEGÁVEIS :

- PODEM SER EXECUTADOS TAMBÉM POR **PARTICULARES EM COLABORAÇÃO**.
- DECORRE DE DETERMINAÇÃO LEGAL OU CONSTITUCIONAL
- **EX.:** TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA.

• INDELEGÁVEIS :

- SÓ PODEM SER PRESTADOS PELO **ESTADO** DE FORMA DIRETA
- NORMALMENTE SÃO INDELEGÁVEIS DEVIDO AO EXERCÍCIO DO PODER DE IMPÉRIO.
- **EX.:** DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA INTERNA, FISCALIZAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

- **PODER CONCEDENTE** → ENTE FEDERATIVO COM A COMPETÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- A **LEI** DISPORÁ SOBRE:
 1. REGIME DAS EMPRESAS { CONCESSIONÁRIAS
PERMISSIONÁRIAS
 2. CARÁTER ESPECIAL DO CONTRATO + PRORROGAÇÕES
 3. DIREITOS DOS USUÁRIOS
 4. POLÍTICA TARIFÁRIA
 5. SERVIÇO ADEQUADO
 6. CONDIÇÕES DE { CADUCIDADE
FISCALIZAÇÃO
RESCISÃO

AMBAS TÊM NATUREZA CONTRATUAL
E PRAZO DETERMINADO.

CONCESSÃO

P/ PESSOAS JURÍDICAS OU
CONJÓRIOS DE EMPRESAS

LICITAÇÃO SEMPRE NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA

LEI NÃO MENCIONA EXPRESSAMENTE
"CONTRATO DE ADESAO"

NÃO HÁ PRECARIIDADE
(NÃO SE ADMITE A REVOGAÇÃO)

PERMISSÃO

P/ PESSOAS FÍSICAS OU
PESSOAS JURÍDICAS

DEVE HAVER LICITAÇÃO, MAS A LEI
NÃO DETERMINA A MODALIDADE

POR "CONTRATO DE ADESAO".

É UMA DELEGAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO
(POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO UNILATERAL)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

- NECESSÁRIA À DELEGAÇÃO
↳ SALVO: 1. PREVISÕES CONSTITUCIONAIS
2. SANEAMENTO BÁSICO
3. LIMPEZA URBANA.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR
TARIFA

MAIOR
OFERTA

MEHOR PAGAMENTO
PELA OUTORGA APÓS
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OU SUA COMBINAÇÃO 2 A 2

MEHOR PROPOSTA
TÉCNICA C/ PREÇO
FIXADO NO EDITAL

MAIOR OFERTA
+
MEHOR TÉCNICA

MENOR TAREFA
+
MEHOR TÉCNICA

SERVIÇOS
PÚBLICOS
= PRESTAÇÃO INDIRETA =

AUTORIZAÇÃO

INTERESSE PREDOMINANTE/EXCLUSIVO
DO BENEFICIÁRIO.

NÃO EXIGE LICITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO { PRECÁRIO
DISCRICIONÁRIO
(REGRAS GERAIS)

SUJEITA-SE À FISCALIZAÇÃO DO PODER
PÚBLICO

CLÁUSULAS ESSENCIAIS DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

- OBJETO } DA CONCESSÃO
- PRAZO } DA CONCESSÃO
- ÁREA } DA CONCESSÃO
- MODO } DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- FORMA } DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- CONDIÇÕES } DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.
- PREÇO E CRITÉRIOS P/ REAJUSTE DAS TARIFAS:
 - SITUAÇÕES TÍPICAS
 - APLICAÇÃO MATEMÁTICA DOS ÍNDICES E CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
 - O PODER CONCEDENTE SÓ HOMOLOGA
- REVISÃO DAS TARIFAS:
 - SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
 - O PODER CONCEDENTE PROCEDE À REVISÃO DAS TARIFAS.
- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO { CONCEDENTE
CONCESSIONÁRIO
- DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.
 - É UMA RELAÇÃO DE CONSUMO → OBEDECE O CDC.
 - EXEMPLOS:
 1. RECEBER SERVIÇO ADEQUADO
 2. RECEBER INFORMAÇÕES P/ DEFESA DE INTERESSES
 3. ESCOLHA DENTRE VÁRIOS PRESTADORES
 4. COMUNICAR IRREGULARIDADES E ATOS ILÍCITOS
 5. CONTRIBUIR P/ BOAS CONDIÇÕES DOS BENS PÚBLICOS.



SERVIÇOS
PÚBLICOS
= PRESTAÇÃO INDIRETA =

- FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- PENALIDADES { CONTRATUAIS
ADMINISTRATIVAS
- CASOS DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
 - BENS REVERSÍVEIS
 - BENS INDISPENSÁVEIS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E À SUA CONTINUIDADE.
 - AO FIM DO PRAZO DA CONCESSÃO, ESSES BENS SÃO REVERTIDOS AO PODER CONCEDENTE.
 - INDENIZAÇÕES
 - CONDIÇÕES P/ PRORROGAÇÃO
 - DEVE SER CELEBRADA POR PRAZO DETERMINADO, MAS NÃO HÁ PREVISÃO DE PRATOS MÍNIMOS OU MÁXIMOS (DIFERENTE DA PPP)
 - NORMAS SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO PODER CONCEDENTE.
- EXIGÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.
- FORO P/ SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS
 - É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS PRIVADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, COMO A ARBITRAGEM.

PPP: PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA

ASPECTOS GERAIS

• É UMA MODALIDADE ESPECIAL DE **CONCESSÃO**.

• **LEI 11.079/2004**:

- PARTE **NACIONAL** → APLICA-SE A TODOS OS ENTES
- PARTE **FEDERAL** → APLICA-SE SÓ A UNIÃO (ART. 14-22)

CARACTERÍSTICAS

1. FINANCIAMENTO DO SETOR PRIVADO
2. COMPARTILHAMENTO DO RISCO
3. PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO DO ESTADO SOB DIVERSAS FORMAS (DINHEIRO, CESSÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, OUTORGA DE DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO...)
4. PRÉ-CONSTITUIÇÃO DE UMA **SPE** (SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO)
↳ RESPONSÁVEL POR IMPLANTAR E GERIR O OBJETO DA PARCERIA

VEDAÇÕES

- VALOR DO CONTRATO < R\$ **10.000.000,00** (DEZ MILHÕES)
- PERÍODO DE PRESTAÇÃO < **5 ANOS** OU > **35 ANOS** (INCLUÍDAS PRORROGAÇÕES)

• OBJETO ÚNICO

- FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

MODALIDADES

• **PATROCINADA** → CONCESSÃO DE **SERVIÇOS PÚBLICOS** OBRAS
QUANDO ENVOLVER:

TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS + CONTRAPRESTAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO.

• **ADMINISTRATIVA** → A ADMINISTRAÇÃO É USUÁRIA DIRETA OU INDIRETA.

↳ AINDA QUE HAJA { EXECUÇÃO DE OBRAS FORNECIMENTO DE BENS.

NÃO HÁ PAGAMENTO DE TARIFAS: A REMUNERAÇÃO É TODA PAGA PELO PARCEIRO PÚBLICO.

Serviços públicos
= PPP =

É **VEDADA A DELEGAÇÃO** DE:

1. ATIVIDADES EXCLUSIVAS DE ESTADO
2. PODER DE POLÍCIA
3. FUNÇÃO JURISDICIONAL

DEVE-SE MESCLAR AO MENOS 2 DESTAS ATIVIDADES.

REGULARIDADE

- A PRESTAÇÃO **NÃO** DEVE APRESENTAR **VARIAÇÕES** SIGNIFICATIVAS EM SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CONTINUIDADE

- **NÃO PODE PARAR** → ATENDE A NECESSIDADES DA COLETIVIDADE.
- P/ ISSO, A ADMINISTRAÇÃO DISPÕE DE PRERROGATIVAS COMO A EMCAMPAÇÃO.

NÃO É DESCONTINUIDADE SUA INTERRUPÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU APÓS PRÉVIO AVISO, QUANDO:

1. POR RAZÕES DE **ORDEN TÉCNICA** OU DE **SEGURANÇA** DAS INSTALAÇÕES.
2. INADIMPLEMENTO DO USUÁRIO.

EFICIÊNCIA

- O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO DA MELHOR FORMA POSSÍVEL
- RESPEITADOS O PADRÕES MÍNIMOS DE **QUALIDADE** E AO **MENOR CUSTO** POSSÍVEL.

SEGURANÇA

- O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO **SEM** COLOCAR EM **RISCO** AS PESSOAS E OS BENS AFETADOS.

ATUALIDADE

- USO DE **TÉCNICAS MODERNAS** NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- BUSCA DO CONTÍNUO APERFEIÇOAMENTO E EXPANSÃO DO SERVIÇO.

GENERALIDADE (OU UNIVERSALIDADE)

- DEVEM SER OFERTADOS C/ A MAIOR **COBERTURA** POSSÍVEL AOS INTERESSADOS.

Serviços públicos
= PRINCÍPIOS DO SERVIÇO ADEQUADO =

CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO

- O PRESTADOR DEVE SER **CORTÊS** / URBANO

MODICIDADE DAS TARIFAS

- AS TARIFAS DEVEM SER

ACESSÍVEIS
COMEDIDAS
MODESTAS

INTERVENÇÃO: ASPECTOS GERAIS

- QUANDO O CONCESSIONÁRIO **DESCUMPRE** ALGUMAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
 - ↳ O PODER CONCEDENTE **RESUME** **PROVISORIAMENTE** A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- É UMA MEDIDA **ACAUTELATÓRIA** (NÃO UMA PUNIÇÃO)

POSSÍVEIS RESULTADOS:

1. **EXTINÇÃO DO CONTRATO**: SE HOUVE INEXECUÇÃO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.
2. **DEVOLUÇÃO À CONCESSIONÁRIA**: NÃO HAVIA FUNDAMENTO P/A DECRETAÇÃO (CONCESSIONÁRIA É **INDENIZADA**)

SERVIÇOS PÚBLICOS
Serviços públicos
= INTERVENÇÃO =

OBJETIVOS:

1. **RESGUARDAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** (PRESTAÇÃO ADEQUADA)
2. **APURAR AS CAUSAS QUE LEVARAM À TAL SITUAÇÃO E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES.**
 - ↳ O PODER CONCEDENTE DEVE INSTAURAR **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** EM ATÉ **30 DIAS** DA DECRETAÇÃO DA INTERVENÇÃO
 - DEVE SER CONCLUÍDO EM **ATÉ 180 DIAS** (SE NÃO, CONSIDERA-SE **INVÁLIDA** A INTERVENÇÃO)

DECRETO DE INTERVENÇÃO

DECRETO DE INTERVENÇÃO:

- DESIGNAÇÃO DO INTERVENTOR
- DEFINIÇÃO DO PRAZO DA INTERVENÇÃO
- OBJETIVOS
- LIMITES

EXTINÇÃO DA CONCESSÃO: ASPECTOS GERAIS

• CONSEQUÊNCIAS COMUNS A TODAS AS EXTINÇÕES:

1. BENS REVERSÍVEIS PASAM A SER DO PODER CONCEDENTE.
↳ SE AINDA NÃO DEPRECIADOS, CABE INDENIZAÇÃO AO PODER CONCEDENTE.
2. SERVIÇO É REASSUMIDO PELO PODER CONCEDENTE.

• TIPOS DE EXTINÇÃO:

4. RESCISÃO → DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO CONCEDENTE (SEMPRE JUDICIAL)

↳ A CONCESSIONÁRIA SÓ PODE PARALIZAR OS SERVIÇOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO.

5. ANULAÇÃO → ILEGALIDADE DO CONTRATO.

• PODE SER DECRETADA PELA:

{ PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO OU PODER JUDICIÁRIO

6. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO

DA CONCESSIONÁRIA → UMA VEZ QUE O CONTRATO É PERSONALÍSSIMO (INTUITU PERSONAE)

SERVIÇOS
PÚBLICOS
= EXTINÇÃO =

• TIPOS DE EXTINÇÃO:

1. NATURAL → ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.

2. ENCAMPAÇÃO

- REQUISITOS { INTERESSE PÚBLICO
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ESPECÍFICA
PRÉVIA INDENIZAÇÃO
- NÃO HÁ INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES

3. CADUCIDADE → INEXECUÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA

HIPÓTESES:

- | | |
|---|--|
| • SERVIÇO { INADEQUADO
DEFICIENTE | • NÃO CUMPRIR PENALIDADES
OU ATENDER INTIMAÇÕES |
| • CONCESSIONÁRIO | • TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO
OU CONTROLE SOCIETÁRIO DA
CONCESSIONÁRIA S/ PRÉVIA
ANUÊNCIA
(ATO VINCULADO) |
| • DESCUMPRIR { CLÁUSULAS CONTRATUAIS
LEIS / REGULAMENTOS | |
| • PERDER CONDIÇÕES { ECONÔMICAS
TÉCNICAS
OPERACIONAIS | |

NÃO É NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA NEM INDENIZAÇÃO
PRÉVIA

↓
CALCULADA NO DECURSO
DO PROCESSO.